Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/09/2020	205.587,69
TOTAL REPASSE		205.587,69
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/09/2020	14.708,24
TOTAL REPASSE		14.708,24
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Minerais	10/09/2020	531,54
TOTAL REPASSE		531,54

Alto Paraíso, 11 de Setembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.11/2020, decorrente de Pregão n° 3/2020 de Empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO MARTINS,** portador do RG n° 1.481.709-3, portador do CPF sob n° 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 13.102,26 (treze mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos). Fica reajustado o valor do DIESEL S-10 conforme documentos em anexo ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de setembro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
CNPJ:027.678.340-00152
JOSÉ EDUARDO MARTINS
RG:1.481.709-3
CPF:274.850.059-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 140/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 056/2020 de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 056/2020 de 17 de agosto de 2020, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais elétricos, Hidráulicos, Tintas, Vernizes e Materiais de Construção e afins, para uso em Diversa Secretarias do Município de Altônia-PR.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME nos Lotes 01, 03 04 e 17com valor total de R$ 303.450,00 (trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta reais) H J RIGOTTO & CIA LTDA - ME nos Lotes de 05 a 16,com valor total de R$ 355.740,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).
Art. 3º- Declara deserto o Lote 02, do presente edital, por não haver propostas habilitadas para o mesmo.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 de setembro de 2020.
CLÁUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020
O Município de Alto Piquiri-Pr, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Luis Carlos Borges Cardoso, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente certame que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2020, para fins CREDENCIAMENTO de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER AOS PACIENTES NO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI conforme Termo de Referência ANEXO I do edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.
Alto Piquiri-PR, 11 de setembro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Pregão 41/2020
Processo 92/2020
Compra de uma Pá Carregadeira nova sobre rodas, zero quilômetro, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Convênio MAPA nº891903/2019.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Eu, HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo venho através deste justificar as especificações técnicas solicitadas no Edital de Licitação Pregão 41/2020.

BOMBA HIDRÁULICA DE PISTÃO AXIAL.
Direção hidráulica alimentada por bomba de pistão axial, garante ciclos mais rápidos, uma manopla auxiliar no volante da direção possibilita maior agilidade e conforto na realização de manobras.
Tem como vantagem o baixo consumo de combustível e precisão no trabalho.
Causa menos fadiga ao operador..

TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA
É uma evolução.
Mais economia e durabilidade ao componente.
Durabilidade de 100% do que uma transmissão poweshift e conversor de torque..

VENTILADOR DA HÉLICE REVERSÍVEL
O ventilador reversível ideal para trabalhos em que haja grande concentração de poeira, é acionado de dentro da cabine. Ele faz a remoção dos detritos no radiador de forma rápida e eficiente, evitando paradas para limpeza.
Ao fazer a limpeza dos radiadores evita-se esquentar, pois se isto ocorrer pode comprometer o motor e o hidráulico da máquina.
Item de segurança para uma boa manutenção da máquina.

BANCO COM SUSPENSÃO A AR
Atende aos Itens de segurança e conforto do operador.
Operador fica 08 horas o que pode acarretar problemas na coluna sendo assim preserva a sanidade física do operador.

PNEUS RADIAIS NOVOS MÍNIMOS 20,5X25
Tem piso ultra-profundo, boa auto-limpeza, padrão de piso direcional que dá permeabilidade confiante no solo solto e granular. Seus talões reforçados oferecem melhor tração e manuseio.
Durabilidade 3 vezes maior .
Item que pode ser adicionado na máquina.
Cafezal do Sul, 10 de Setembro de 2020.
HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 143/2020
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2020, em favor das empresas: AUGUSTO E COIMBRA LTDA; SYMA PRINT LTDA - EPP; P C FORT LTDA - ME, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, objetivando aprimorar os serviços ofertados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - referente à deliberação 067/2019 CEAS/PR, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 06 (seis) meses.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 10 dias do mês de Setembro de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
Processo n.º 927
Tipo Menor Preço por Item
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 020/2020, objetivando a Contratação de Empresa(s) para Fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Reposição e/ou Reformas em geral, para utilização na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, com recursos próprios do município, conforme descrição constante no anexo I, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00h. do dia 24 de setembro de 2020.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 24 de setembro de 2020.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 10 de setembro de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
CONSULENTE: SETOR LICITAÇÃO
OBJETO: ANALISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
PROCESSO: 92/2020
PREGÃO: 41/2020
DATA: 11/09/2020
PARECER JURÍDICO
Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital, apresentada pela empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS EIRELI, a qual insurge contra as especificações técnicas especificadas no edital. Informando ainda que essas especificações impedem a empresa e seus concorrentes de oferecer seus equipamentos. Requerendo ao final a retificação do edital no item impugnado.
O Secretário de Agricultura, apresentou justificativa técnica, as quais informam as vantagens das especificações e a necessidade em adquirir uma máquina que seja capaz de atender as necessidades em que o Município precisa.
Em pesquisa realizada de modo genérico aos os pontos impugnados, não foi possível verificar que tão somente uma marca especifica possui tais especificações. Ainda que para a confecção do edital, foram apresentados 03 orçamentos.
Esclarecemos que o Município tem a necessidade em adquirir um bem que venha a atender especificamente suas necessidades.
Não foi possível constatar no Edital, que tais especificações que destinam a atender as necessidades requeridas.
Considerando que o presente Edital, não está contemplando nenhuma marca especifica, tão somente especificações técnicas em que estão a disposição de todos os que desejarem participar, desde atenda as necessidades do Município, adquirir uma maquina com as especificações técnicas, que certamente terá sua durabilidade maior, atendendo assim o custo beneficio, como se extrai da Justificativa Técnica apresentada pelo setor requerente.
Considerando que o Município zela e prima pela aquisição de bens de menor preço, desde que atenda as necessidades do município.
Considerando ainda a possibilidade em adquirir um bem que seja duradouro, atenda as especificações técnicas, jurídicas e fiscais, com o menor preço, será o critério definido para a aquisição do bem.
Ressalvando todos os direitos em que pese às empresas a participar do processo licitatório, sempre primando com zelo na melhor forma e atendendo aos requisitos do edital.
Não foi possível vislumbrar por este parecista, as implicações imputadas ao edital.
Com base no Parecer Técnico, opinamos pelo não provimento da impugnação apresentada, por não ser possível vislumbrar a impossibilidade de tolher a participação de qualquer empresa interessada, desde que atenda aos requisitos do edital.
Salvo entendimento diverso da AUTORIDADE SUPERIOR.
Eis o parecer!
Cordialmente.
EVAIR DIAS AGUIAR
OAB/PR 26.610
ADVOGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão Eletrônico nº 41/2020
Processo Administrativo nº 92/2020
Município Licitante: Cafezal do Sul
Trata-se de procedimento de licitação na modalidade de tomada de preços na qual o Município de Cafezal do Sul pretende compra de uma Pá Carregadeira nova sobre rodas, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Convenio MAPA nº 891903/2019.
Publicado o edital a sessão pública será no dia 16/09/2020.
A empresa YAMADISEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI apresentou impugnação ao edital, , a qual insurge contra as especificações técnicas especificadas no edital. Informando ainda que essas especificações impedem a empresa e seus concorrentes de oferecer seus equipamentos. Requerendo ao final a retificação do edital no item impugnado.
Com base no Parecer Jurídico e Parecer Técnico, opinamos pelo não provimento da impugnação apresentada, por não ser possível vislumbrar a impossibilidade de tolher a participação de qualquer empresa interessada, desde que atenda aos requisitos do edital.
Publique-se. Intime-se.
Cafezal do Sul/PR., 11 de Setembro de 2.020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 182/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RAFAEL HENRIQUE JESUS PORTILHO, DANDO OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 057/2019, de 18 de dezembro de 2019 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 11 de março de 2021, o prazo da Portaria n° 041/2020, de 09 de março de 2020, que nomeou o Servidor RAFAEL HENRIQUE JESUS PORTILHO, inscrito na CI/RG sob n.º 8.772.548-4 SSP/PR e CPF sob nº 060.371.079-47, para exercer o Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLINICA MEDICA DR FERNANDO ARAÚJO LTDA - EPP, para prestação de serviços na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico ,conforme edital de chamamento público nº 003/2020- Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 032/2020 anexo. Em 08 de Setembro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 239/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: IVO I. OKUMA ME
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa por Justificativa nº 56/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Este instrumento tem por objeto a PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMILIA CARENTE.
O valor global para execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais)
Data da assinatura do contrato: 08/09/2020
Vigência do contrato: 08/12/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1.071/2020
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante dos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020, de fl. 100;
RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 02/2020, por mais 30 (trinta) dias, os quais poderão ser prorrogáveis sempre por igual período, conforme artigo 295, parágrafo único do Estatuto do Servidor Público Municipal – LC nº 006/2005, conforme justificativa do presidente da Comissão.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 357/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 62, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 26/12/2019.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento corrente do Executivo Municipal:
08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.01-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0030.1032 – Obras de infraestrutura urbana – via urbanas
875 – Contr. Repasse 1048883-30 – Quadra Poliesportiva
4.4.90.51.00 – Obras e instalações 162.500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 162.500,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses do Contr. Repasse 1048883-30 – Quadra Poliesportiva fonte de recursos 875 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte -
875 Contr. Repasse 1048883-30 – Quadra Poliesportiva (provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 162.500,00
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº242/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: R.G AMARAL & CIA LTDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 73/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é R$ 38.056,60 (trinta e oito mil cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 10/09/2020
Vigência do contrato: 10/09/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 148/2020
REF. CONTRATO Nº 197/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 27.752.170/0001-89 - BARAVIERA CLINICA INTEGRADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME - RUA ROTARY, 543, CENTRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) 046.844.569-27 - DECIO AUGUSTO ANDRADE BARAVIEIRA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de Empresa para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ATENDIMENTO EM REABILITAÇÃO COMO COMPLEMENTO DA REDE PUBLICA, ONDE PRESTARA SERVIÇOS EM SUAS DEPENDENCIAS EM HORÁRIO COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS. Conforme CHAMADA PÚBLICA, da(o) Inexigibilidade 05/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 05/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 197 /2017, a contar do dia 29 de Agosto de 2020 com vencimento em 29 de Outubro de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020004955.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 05/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 197/2017.
Cruzeiro do Oeste, 28 de Agosto de 2020.
BARAVIERA CLINICA INTEGRADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME -
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 150/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 058/2020 de 27 de agosto de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 058/2020 de 27 de agosto de 2020, que tinha como objeto: Contratação EXCLUSIVA de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fornecimento de forma fracionada conforme a demanda Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Frutas, Legumes, Verduras, material de Acondicionamento e embalagem, para manutenção de Diversas Secretarias e programas municipais.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: A MATOS ALVES & CIA LTDA - ME nos Lotes 01 e 10, com valor total de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais); C H DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA nos Lotes 02 e 03,com valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); C H DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZACASTILHO & CASSARO LTDA -ME nos Lotes 04, 05 E 07,com valor total de R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais); S A DA SILVA MOSCONI – FRUTICULTURA – EPP, no Lote 06,com valor total de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais); ROSIMEIRE STANOGA DA MOTA RIBEIRO - ME, nos Lotes de 08 e 09,com valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 de setembro de 2020.
CLÁUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da pessoa jurídica GERALDO DA SILVA 73466930944, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição, instalação e reforma de toldos, sob o controle técnico e operacional do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$2.293,00(dois mil e duzentos e noventa e três reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 09 de setembro de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da pessoa jurídica GERALDO DA SILVA 73466930944, inscrita no CNPJ nº. 29.344.683/0001-86, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição, instalação e reforma de toldos, sob o controle técnico e operacional do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$2.293,00(dois mil e duzentos e noventa e três reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 09 de setembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento nos do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa VALNEI ANTONIO PEREIRA, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação Direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 01/2019, no valor de R$493.700,00(quatrocentos e noventa e três mil e setecentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 10 de setembro de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato de inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, a favor da pessoa jurídica VALNEI ANTONIO PEREIRA, inscrita no C.N.P.J./MF nº. 27.485.439/0001-08, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação Direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 01/2019, no valor de R$493.700,00(quatrocentos e noventa e três mil e setecentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 10 de setembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 368
De 11/09/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
Conceder Licença Prêmio a servidores do Município de Douradina-PR, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Michele Simone de Souza	Professor	18/09/2020 à 05/10/2020
Maria Madalena de Sá Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	14/09/2020 à 01/10/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (11/09/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.147/2020
Data: 11.09.2020
Ementa: altera a Lei Municipal nº 2025 de 11/10/2017, visando a inclusão da Ouvidoria e Corregedoria no âmbito da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2025 de 11/10/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA E CORREGEDORIA
Art. 15-A. A Ouvidoria Geral da Guarda Municipal, para garantia de sua independência em relação à direção da Guarda Municipal, não fará parte de sua estrutura física, ficando sob a responsabilidade da Ouvidoria Municipal.
Parágrafo único. O Ouvidor Geral não estará subordinado a nenhum membro da Guarda Municipal, exercendo a plenitude de seu controle externo de forma independente da direção da respectiva guarda, nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014.
Art. 15-B. A Ouvidoria Geral da Guarda Municipal é o órgão técnico de controle externo, com finalidade de receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, de propor soluções, expedir recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orient

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL INTERNO – GP 012020
Edital interno para promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9° da Lei Complementar N. 712015 de 20 de Janeiro de 2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 712015 de 20 de Janeiro de 2015, que regulamenta o processo de promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical dos servidores públicos municipais do município de Ivaté-PR, torna público, que estarão abertas as inscrições para o referido processo, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado no Paço Municipal e em jornal de grande circulação regional.
1. Do dispositivo legal:
1.1 A base legal para o processo de promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referencia para outra, na mesma classe mediante a comprovação de habilidade, é regulado pelo Artigo 9º da Lei Complementar N. 712015 de 20 de Janeiro de 2015, transcrito abaixo:
"Art. 9º A promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical, é a passagem de uma referencia para outra, na mesma classe mediante comprovação de habilitação. Essa modalidade pretende incentivar o conhecimento, independente do grupo ocupacional ou classe em que se encontrarem os servidores municipais ou empregados públicos que apresentarem titulação em cursos de aperfeiçoamento profissional, capacitação e treinamento, correlatos às atribuições do cargo, função exercida ou de interesse do setor onde estiver lotado.
§ 1º. A promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical será feita mediante processo interno gerido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaté, que anualmente, no mês de Julho (07), publicará edital específico definindo critérios e prazos para que os interessados, mediante requerimento próprio se candidatem à promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical.
§ 2º. O edital previsto no § 1º do caput deste artigo deverá ser publicado até o dia 15 (quinze) do mês de Julho (07) de cada ano, concedendo um prazo para inscrições não inferior a 30 (trinta) dias.
§ 3º. Poderão candidatar-se ao processo de promoção previsto no caput deste artigo, os servidores ou empregados públicos, que não tiverem sido beneficiados pela promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical, nos últimos 3 (três) anos.
§ 4º. Para efeito de computo dos níveis referenciais, fica estipulado que a cada 200 (duzentas horas) certificadas, obterão a progressão de 01 (um) nível referencial na carreira, ficando limitada a 03 (três) níveis referenciais por processo de promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical, para cada servidor ou empregado público.
§ 5º. A comprovação da habilitação será comprovada por meio da apresentação do original e de cópia do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso, que obrigatoriamente deverão conter o conteúdo dos cursos e carga horária, bem como indicação de registro do certificado nos livros da instituição emissora/certificadora. As cópias apresentadas serão autenticadas e protocoladas pela Divisão de Recursos Humanos do Município, sendo os originais devolvidos no ato.
§ 6º. Para fins de progressão prevista no caput deste artigo serão considerados os cursos presenciais, semipresenciais e/ou à distância inclusive os realizados pela internet, desde que seus certificados estejam de acordo com o § 5º do caput deste artigo, e que tenham sido obtidos após a data da última promoção do servidor ou empregado público, e que não tenham sido utilizados para a progressão na carreira e enquadramento na tabela de vencimentos desta Lei Complementar, no mês de sua implantação.
§ 7º. Os servidores municipais ocupantes do cargo em comissão terão direito a progressão, em apenas um (01) nível referencial na carreira, somente após o retorno ao cargo de origem, independente do tempo em que permanecer no cargo em comissão e do total de horas acumulada.
§ 8º. Decorrido o prazo para inscrição ao processo, previsto no edital de acordo com o § 2º do caput deste artigo, a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura municipal de Ivaté, publicará a relação dos inscritos/candidatos, bem como nomeará por meio de portaria específica, a comissão avaliadora, que julgarão os documentos apresentados pelos servidores candidatos. A comissão terá prazo não superior a 30 (trinta) dias para dar parecer nos processos de promoção inscritos.
§ 9º. Findado o processo, a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura municipal de Ivaté, publicará o resultado, emitindo as portarias específicas e registrando os atos nas pastas dos servidores e/ou empregados públicos. Do resultado cabe recurso, que deverá ser protocolado junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da publicação do resultado do processo."
2. Das inscrições:
2.1 As inscrições estarão abertas no período de 14/09/2020 a 28/10/2020, das 08h00min às 13h00min, na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, Paço Municipal, na Avenida Rio de Janeiro, n. 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná.
2.2 O servidor candidato deverá requerer sua inscrição por meio de requerimento específico, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, disponível na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, ou solicitado por meio do endereço eletrônico: gestaodepessoasivate.gmail.com.
2.3 O requerimento de inscrição deverá estar instruído com o original e cópia, a ser autenticada por funcionário credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
a. Comprovante de endereço atual;
b. 1 (uma) foto 3x4, colorida;
c. Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de Cursos, nos termos dos §5° e §6° do Artigo 9° da Lei Complementar N. 712015.
2.4 A inscrição poderá ser efetivada pelo servidor candidato ou seu procurador legalmente constituído.
2.5 Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.
2.6 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do servidor candidato.
2.7 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição e a progressão concedida do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.
3. Da Publicação dos inscritos:
3.1 Decorrido o prazo de inscrição, a Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, terá até o dia 07/11/2020 para publicar o edital da relação de inscrições aceitas, cujos requerimentos foram corretamente preenchidos e instruídos nos termos da seção 2 deste Edital.
4. Do Processo de Avaliação:
4.1 O processo de avaliação documental constará de uma única etapa, e será conduzida por uma Comissão Avaliadora, nomeada especificamente para esse fim. A nomeação dos membros da Comissão Avaliadora se dará por portaria específica, a ser publicada até o dia 07/11/2020.
4.2 Nos termos do §8° do Artigo 9° da Lei Complementar N. 712015, a Comissão Avaliadora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para dar parecer sobre os processos de promoção inscritos.
4.3 A Comissão Avaliadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar os processos e emitir o seu parecer quanto a eles, elaborando relatório final contendo as diversas avaliações e pareceres, referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos, justificando as indicações de "DEFERIDO" e/ou "INDEFERIDO", indicando de modo claro nos casos de deferimento a quantidade de referencias na progressão.
4.4 A Comissão Avaliadora encaminhará o relatório final a Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, protocolando-o dentro do prazo estabelecido no item 4.2.
5. Da publicação dos resultados e dos recursos:
5.1 A Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, após receber o conjunto de pareceres da Comissão Avaliadora, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fazer publicar o Edital de Resultado, e as portarias de promoção, registrando os atos nas pastas dos servidores candidatos.
5.2 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Assessoria Jurídica do Município, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do resultado.
5.2.1 Os recursos serão julgados pelo Assessor Jurídico do Município, ouvido os membros da Comissão Avaliadora.
5.2.2 Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
5.2.3 Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
5.2.4 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Divisão de Gestão de Pessoas, após 30 (trinta) dias de seu protocolo.
6 Das Disposições Gerais
6.1 A promoção na carreira resultado deste processo, serão efetivadas na data da publicação de seu resultado, não tendo caráter retroativo.
6.2 A inscrição do servidor candidato no presente processo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno e na Lei Complementar N. 712015 de 20 de Janeiro de 2015, das quais o servidor candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté e em grau de recurso pela Assessoria Jurídica do Município.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte, (11/09/2020).
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | EDITAL INTERNO – GP 012020
/
Venho respeitosamente requerer à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, minha inscrição ao processo de promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical, nos termos do EDITAL INTERNO – GP 012020 e da Lei Complementar N. 712015 de 20 de Janeiro de 2015.
Encontre anexo a este requerimento de inscrição:
• Comprovante de endereço atual;
• Os seguintes certificados:
Carga Horária | Nome do Curso Instituição Emissora | Data de Conclusão
Termos em que pede deferimento.
Ivaté-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

DECRETO N.º 145/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA, CNPJ: 02.980.694/0001-04**, o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico 027/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico 027/2020, em favor da empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de plataforma fixa (prancha), para caminhão Atego 2430/54 do município de Ivaté, conforme especificações e demais características técnicas constantes no edital e seus anexos, com vigência de 06 (seis) meses.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

LOTE	ITEM	PESSOA FISICA
04	01	LUIZ GUILHERME DAMACENO
08	01	CLAUDINEI NASCIMBENI THOMAZ
10	01	ROSELI VARAGO BARBOZA DE ARAUJO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Perobal, 11 de setembro de 2020.
Presidente da comissão:
FABIO CESAR BELEZI _____
Membros da comissão:
RAQUEL S. M. PEREIRA _____
VICTOR RYO KIMIYAMA _____
LUIZ GUSTAVO P. ZORATI _____

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
CLASSIFICAÇÃO

	LOTE	ITEM	PESSOA FISICA	VALOR R$
1º	04	01	LUIZ GUILHERME DAMACENO	17.698,50
	LOTE	ITEM	PESSOA FISICA	VALOR R$
1º	08	01	CLAUDINEI NASCIMBENI THOMAZ	87.738,00
	LOTE	ITEM	PESSOA FISICA	VALOR R$
1º	10	01	ROSELI VARAGO BARBOZA DE ARAUJO	36.276,80

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Perobal, 11 de setembro de 2020.
Presidente da comissão:
FABIO CESAR BELEZI _____
Membros da comissão:
RAQUEL S. M. PEREIRA _____
VICTOR RYO KIMIYAMA _____
LUIZ GUSTAVO P. ZORATI _____

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 285/2020.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 30/2020, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 30/2020, que tem por objeto a Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, devido a situação de emergência COVID-19, regulamentado pela Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, do Ministério das Cidades, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR | VALOR TOTAL R$
GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME | 80.550,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, aos 10 de setembro de 2020
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
ADITIVO CONTRATUAL Nº 142/2020
Extrato do Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentor da Ata: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.
Alteração do Valor: A partir de 08 de setembro de 2020, o valor contratado na presente Licitação através da Ata de Registro de Preços nº 003/2020 sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1, 3 e 4, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UM	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 3,86	R$ 4,05
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 2,97	R$ 3,25
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 2,99	R$ 3,29

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.
Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2020
Pregão Presencial nº 146/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TONN & FERNANDES LTDA, CNPJ nº 07.029.836/0001-68.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
Valor Total: R$ 522.227,50 (Quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 04 de setembro de 2020 e término em 03 de setembro de 2021.
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2020
Pregão Presencial nº 144/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: S. P. DIAS DA ROCHA - LOCAÇÕES - ME, CNPJ nº 14.588.377/0001-18.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ferramentas, equipamentos, veículos (caminhões) e maquinários para atender as necessidades das atividades diárias e eventuais, referentes as Secretarias do Município de Guaíra/PR, na realização de obras, limpeza de bueiros, limpeza de ruas e praças da cidade, irrigação de jardins e demais serviços necessários, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
Valor Total: R$ R$ 90.625,15 (Noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)
Prazo de Vigência: início em 04 de setembro de 2020 e término em 03 de setembro de 2021.
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2020
Pregão Eletrônico nº 149/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11.
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de Testes Rápidos para a Identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavírus (SARS-Cov-2), para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaíra Paraná, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
Valor Total: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: início em 10 de setembro de 2020 e término em 09 de setembro de 2021.
Data de Assinatura: 10 de setembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 072/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ nº 19.443.765/0001-24.
Objeto da Ata de Registro de Preços: que será responsável pela execução de serviços de Reconhecimento de firmas, autenticação de papéis, documentos e fotocópias, lavratura de escrituras, procurações, inclusive substabelecimentos e certidões, a serem utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo de Vigência: início em 08 de setembro de 2020 e término em 07 de setembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 420/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 149/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 149/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Testes Rápidos para a Identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavírus (SARS-Cov-2), para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaíra Paraná, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.556.536/0001-11, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais);
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 006/2020, de 11 de setembro de 2020.
Dispõe sobre adequação das medidas temporárias e emergenciais a serem adotadas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, para a prevenção e enfrentamento da Crise de saúde causada pelo novo Corona Vírus (COVID-19).
A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da Republica Federativa do Brasil, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 087 de 31 de agosto de 2020.
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em decorrência da infecção pela COVID-19 (Novo Corona vírus) e sua classificação como pandemia no dia de 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal em resguardar a saúde de toda população brasilandiense que acessa as dependências da Câmara Municipal de Vereadores e faz uso dos seus serviços e eventos;
CONSIDERANDO o compromisso do Poder Legislativo Municipal em evitar e não contribuir de qualquer forma para a propagação da infecção e transmissão local da doença; e
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à Saúde Pública local,
RESOLVE:
Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ficam adequadas nos termos deste Ato da Mesa.
Art. 2º. A realização das Sessões Ordinárias do Poder Legislativo Municipal retorna à sua original rotina, de acordo com as atinentes disposições regimentais.
Parágrafo Único. A partir da data de publicação do presente Ato da Mesa retorna a contagem dos prazos regimentais para que as Comissões Permanentes exarem pareceres relativos às proposições legislativas que lhes foram distribuídas.
Art. 3º. Para a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes deverá ser observada a capacidade de no máximo 30% (trinta por cento) do total comportado pelo Salão Plenário da Câmara, devendo ser cumpridas integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, especialmente a utilização de máscaras e higienização.
Art. 4º. O expediente administrativo na Câmara Municipal retorna a sua rotina original, devendo ser executado conforme a jornada e expediente ordinários, ficando desde já determinado o retorno e comparecimento ao trabalho de todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal para o desempenho de suas funções, durante o expediente de trabalho, farão uso de máscaras e higienização.
Art. 5º. Para as situações não previstas neste Ato da Mesa, aplica-se subsidiariamente o disposto no Decreto Municipal nº. 087 de 31 de agosto de 2020.
Art. 6º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o vigor do Decreto Municipal nº. 087 de 31 de agosto de 2020 do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º. O presente Ato da Mesa deve ser comunicado ao Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site na internet do Poder Legislativo Municipal e uma cópia afixada no mural da sede da Câmara Municipal.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
Vice-Presidente
UILSON JOSÉ DOS SANTOS
Primeiro Secretário
EDUARDO DE SOUZA
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
7ª SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2020
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Haroldo Pires Ramos, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os munícipes brasilandienses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 7ª (sétima) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 14 de setembro de 2020, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação e segunda votação da seguinte matéria e proposição legislativa:
• PROJETO DE LEI nº. 005/2020, de autoria dos Vereadores Haroldo Pires Ramos, Agostinho Andrade Scuteri, Uilson José dos Santos e Eduardo de Souza, que DISPÕE SOBRE O CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2020.
Haroldo Pires Ramos
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul,
Estado do Paraná
Gestão biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2016, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA DAYANY PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa DAYANY PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.319.946/0001-20, e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90579829-40, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Rio Grande do Norte, n.º 3257, Jd. Tropical, Fone: (44) 3624-4646 / (44) 3622-3586, e-mail: prataoecia@gmail.com, Município de Umuarama – PR, CEP: 87.501-250, neste momento, representada por sua Sócia Administradora Sra. DAYANY PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 9.318.974-4 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 065.356.619-03, residente e domiciliada a Rua José Grandi Russi, n.° 3804, Jd. Caravelle, Município de Umuarama – PR, CEP: 87.509-850, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade parcelada de refeições para atender funcionários desta Administração, no desempenho de suas funções rotineiras no Município de Umuarama - PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, principalmente a continuidade ao objeto licitado, considerando o inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 114/2016, vindo acrescer a vigência contratual deste instrumento, ate a data de 11 de Novembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 11 de Novembro de 2016.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de Novembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito municipal
Contratante DAYANY PEREIRA DO NASCIMENTO
Representante legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº91/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA..
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 08/09/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº92/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: T. L. BARBOSA E CIA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 08/09/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº93/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J. R. DA CUNHA AUTO PECAS.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 08/09/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº94/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MORENO E NISHIHARA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 08/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
DE REDUÇÃO DE VALOR E QUANTIDADE
CONTRATO N° 115/2020
OBJETO: Cadastro de produtores rurais, Pessoa Física ou Jurídica, para fornecimento de gêneros alimentícios destinado à merenda escolar das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil do Município de Tapejara/Pr., em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 001/2020, para o período aproximado de 10 (dez) meses.
MOTIVO: Desistência do item n° 15 – Tomate, por parte do fornecedor por meio de declaração, devido à não conseguir mais fornecer o item tendo seu saldo restante suprimido do contrato nº 115/2020 e repassado ao contrato n° 113/2020 cuja fornecedora será Elizete Laranjeira de Azevedo Bezerra.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA
VALOR: R$ 1.539,20 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 11 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná
Av.Paraná, 1471, centro, fone: 44 36621571
cmdca_mh@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Súmula: Apreciação e Nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº. 1.601/2018 e seu Regimento Interno, considerando;

- a Lei nº8.069/1990 – ECA;
- a Lei Municipal nº.1.601/2018;
- Resolução do CONANDA Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010;
- Reunião extraordinária realizada no dia 21/02/2020,

Onde se Lê Reunião extraordinária realizada no dia 21/02/2020 altera- se para Reunião extraordinária realizada no dia 09/09/2020

resolve:

Art. 1º Nomear o seguinte membro do Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, Estado do Paraná:

- **Srª. Marilza de Oliveira Viana**

Para se juntar aos membros em exercício:

- **Claudio Teixeira Goes**
- **Cristiane dos Santos Almeida**
- **Elisângela Aline dos Reis**
- **Kelly Cristiane Vieira Stefanini Bassi**

Art. 2º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maria Helena, 11 de setembro de 2020.

_____
Leandro Alves Monteiro
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx44) 3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 016/2020

SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 08 a 11 de setembro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 08 A 11 de SETEMBRO de 2020 conforme Requerimento nº 020/2020 de 03/09/2020, sendo:

Saída: 08/09/2020
Retorno: 11/09/2020
Motivo: "PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL". "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL". "CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO AOS LIMITES E A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO FISCALIZADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO", a realizar-se no Auditório do Hotel Foz Presidente II FOZ DO IGUAÇU - PR.."cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00(hum mil novecentos e vinte e cinco reais)

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2020.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Evandro Lima de Oliveira – 1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx44) 3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 017/2020

SÚMULA: Autorizar o Vereador SERGIO BENEDETTI a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 08 a 11 de setembro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador SERGIO BENEDETTI portador de RG sob nº 6.002.002-7 viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 08 A 11 de SETEMBRO de 2020 conforme Requerimento nº 020/2020 de 03/09/2020, sendo:

Saída: 08/09/2020
Retorno: 11/09/2020
Motivo: "PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL". "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL". "CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO AOS LIMITES E A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO FISCALIZADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO", a realizar-se no Auditório do Hotel Foz Presidente II FOZ DO IGUAÇU - PR.."cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00(hum mil novecentos e vinte e cinco reais)

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2020.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Evandro Lima de Oliveira – 1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx44) 3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 018/2020

SÚMULA: Autorizar o Vereador OSWALDO FELTRIN CANOVA a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 08 a 11 de setembro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador OSWALDO FELTRIN CANOVA portador de RG sob nº 2.159.471-7 viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 08 A 11 de SETEMBRO de 2020 conforme Requerimento nº 020/2020 de 03/09/2020, sendo:

Saída: 08/09/2020
Retorno: 11/09/2020
Motivo: "PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL". "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL". "CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO AOS LIMITES E A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO FISCALIZADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO", a realizar-se no Auditório do Hotel Foz Presidente II FOZ DO IGUAÇU - PR.."cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00(hum mil novecentos e vinte e cinco reais)

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2020.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Evandro Lima de Oliveira – 1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx44) 3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 019/2020

SÚMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 08 a 11 de setembro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7.998.427-2 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 08 A 11 de SETEMBRO de 2020 conforme Requerimento nº 019/2020 de 03/09/2020, sendo:

Saída: 08/09/2020
Retorno: 11/09/2020
Motivo: "PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL". "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL". "CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO AOS LIMITES E A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO FISCALIZADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO", a realizar-se no Auditório do Hotel Foz Presidente II FOZ DO IGUAÇU - PR.."cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00(hum mil novecentos e vinte e cinco reais).

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2020.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Evandro Lima de Oliveira – 1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx44) 3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 020/2020

SÚMULA: Autorizar o Vereador Igevaldo Leite de Souza a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 08 a 11 de setembro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador Igevaldo Leite de Souza portador de RG sob nº 3.373.125-6 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 08 A 11 de SETEMBRO de 2020 conforme Requerimento nº 020/2020 de 03/09/2020, sendo:

Saída: 08/09/2020
Retorno: 11/09/2020
Motivo: "PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL". "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL". "CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO AOS LIMITES E A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO FISCALIZADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO", a realizar-se no Auditório do Hotel Foz Presidente II FOZ DO IGUAÇU - PR.."cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00(hum mil novecentos e vinte e cinco reais)

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2020.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Evandro Lima de Oliveira – 1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova – 2º Secretário

PATRIOTA 51
BRASIL ACIMA DE TUDO.

Edital de Convocação

O Presidente do Diretório Municipal do Partido **PATRIOTA 51**, do Município de Douradina/Pr, de acordo com as normas estatutárias do partido e legislação eleitoral, convoca a todos os filiados ao partido para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 16 de setembro de 2020, com início às 09:00 horas e encerramento às 12:00 horas, na Rua José Tibúrcio Firmino, 436, Parque Ana Laura II, próximo a pizzaria Milão nesta cidade de Douradina/Pr, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

a) Deliberação sobre eventual coligação majoritária;
b) Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;
c) Escolha de candidatos a Vereadores;
d) Sorteio de número com os quais concorrerão os candidatos;
e) Outros assuntos de interesse partidários.

Douradina/Pr, 11 de setembro de 2.020.

ADEMIR GIMENES GONÇALVES
Presidente do Diretório Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Súmula: Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos Deliberação 054/2016 – Incentivo Financeiro ao Programa Liberdade Cidadã/FIA/CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 09 de Junho de 2020

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (2º Semestre 2019) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 054/2016 – Incentivo Financeiro ao Programa Liberdade Cidadã/FIA/CEDCA/PR

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 10 de Setembro de 2020

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Súmula: Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos Deliberação 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/FIA/CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião do dia 09/06/2020

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (2º Semestre 2019) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/FIA/CEDCA/PR

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 10 de Setembro de 2020

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Súmula: Aprova prestação de Contas PARCIAL Recursos Deliberação 055/2016 – Crescer em Família/FIA/CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião dia 09 de junho de 2020

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (2º Semestre 2019) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 55/2016 Deliberação 055/2016 – Crescer em Família/ Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, destinado ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 10 de setembro de 2020

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 006/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: J. F GIMENEZ & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Tapejara /PR, mediante entrega de forma parcelada.
Pública:
Aditivo de quantidade e valor do contrato, para o período de vigência restante do mesmo, seguindo o Art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/9.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
ADITIVADA	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
001	GASOLINA (COMUM) 8.525 litros		4,29	36.572,25

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 11 de setembro de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa EVERSON A. TUROSSI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.176.615/0001-10, com estabelecimento à Rua do Professor, n° 1213, Bairro Residencial Veneza, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.203-004, representada neste ato por Everson Almir Turossi, brasileiro, médico, portador(a) da CI/RG sob o nº 10.838.722-0 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 074.132.019-33, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 073/20, pelos mesmos valores contratados, oriundo da Dispensa de Licitação n° 016/2020, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020, que findaria em 14 de setembro de 2020, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, findando, portanto, em 14 de dezembro de 2020.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ADITIVADO
3.1 Com a prorrogação do prazo de vigência e consequente alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para R$-105.000,00 (cento e cinco mil reais), considerando o acréscimo de R$-52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2020.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020.
Tuneiras do Oeste, 11 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
EVERSON A. TUROSSI – ME
Everson Almir Turossi
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 ..... 2.
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 071/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
04/09/2020	Auxílio Financeiro	R$516.025,90
10/09/2020	FPM	R$1.096.467,72
11/09/2020	AUX. PFEC INCISO I	R$404.287,40
11/09/2020	AUX. PFEC INCISO II	R$2.839.619,36

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação nasoenteral para atender as necessidades de usuários do SUS no município de Ivaté em atendimento às determinações judiciais, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.231.202/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARBOCH CARBOIDRATO 400 G	PRODIET	30,00	R$ 19,0000	R$ 570,0000
2	NUTRI ENTERAL SOYA 800 G	NUTRIMED	140,00	R$ 66,0000	R$ 9.240,0000
3	PROTEIN PT - 240 G	PRODIET	50,00	R$ 57,0000	R$ 2.850,0000
4	NUTRINI PEPTI PACK 500 ML	DANONE	750,00	R$ 129,5000	R$ 97.125,0000
					Valor Total: R$ 109.785,00

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento da merenda escolar ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 034/2020 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.095.359,48	47.008.960,94	10.384.753,99	22,09	30.655.413,68	65,21	16.353.547,26
Receitas Correntes	38.957.191,48	40.225.371,48	7.226.520,70	17,97	25.564.037,71	63,55	14.661.333,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.318.865,20	2.318.865,20	382.940,21	16,51	1.677.126,62	72,33	641.738,58
Impostos	1.920.166,20	1.920.166,20	344.204,24	17,93	1.301.393,55	67,78	618.772,65
Taxas	354.349,00	354.349,00	34.935,69	9,86	357.983,47	101,03	(3.634,47)
Contribuição de Melhoria	44.350,00	44.350,00	3.800,28	8,57	17.749,60	40,02	26.600,40
Contribuições	1.868.574,80	1.868.574,80	292.119,69	15,63	1.216.822,05	65,12	651.752,75
Contribuições Sociais	1.367.074,80	1.367.074,80	207.607,54	15,19	819.333,84	59,93	547.740,96
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	501.500,00	501.500,00	84.512,15	16,85	397.488,21	79,26	104.011,79
Receita Patrimonial	3.815.523,88	3.815.915,51	1.106.411,82	28,99	3.396.095,45	89,00	419.820,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.662,44	8.662,44	568,50	6,56	1.310,39	15,13	7.352,05
Valores Mobiliários	3.806.861,44	3.807.253,07	1.105.843,32	29,05	3.394.785,06	89,17	412.468,01
Receita Agropecuária	9.630,00	9.630,00	-	-	-	-	9.630,00
Receita Industrial	5.350,00	5.350,00	-	-	-	-	5.350,00
Receita de Serviços	68.111,40	68.111,40	1.142,63	1,68	8.461,75	12,42	59.649,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.333,40	62.333,40	1.142,63	1,83	8.461,75	13,57	53.871,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.778,00	5.778,00	-	-	-	-	5.778,00
Transferências Correntes	30.806.612,60	32.074.400,97	5.388.667,39	16,80	19.198.807,34	59,86	12.875.593,63
Transferências da União e de suas Entidades	12.823.786,60	13.769.048,57	2.780.006,45	20,19	8.774.918,01	63,73	4.994.130,56
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	14.746.306,00	15.068.832,40	2.080.267,66	13,81	8.323.027,85	55,23	6.745.804,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	291.452,00	291.452,00	77.771,28	26,68	207.390,08	71,16	84.061,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.945.068,00	2.945.068,00	450.622,00	15,30	1.893.471,40	64,29	1.051.596,60
Outras Receitas Correntes	64.523,60	64.523,60	55.238,96	85,61	66.724,50	103,41	(2.200,90)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.889,00	2.889,00	-	-	-	-	2.889,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.589,00	31.589,00	50.858,89	161,00	52.890,60	167,43	(21.301,60)
Demais Receitas Correntes	30.045,60	30.045,60	4.380,07	14,58	13.833,90	46,04	16.211,70
Receitas de Capital	138.168,00	6.783.589,46	3.158.233,29	46,56	5.091.375,97	75,05	1.692.213,49
Alienação de Bens	88.168,00	88.168,00	-	-	-	-	88.168,00
Alienação de Bens Móveis	88.168,00	88.168,00	-	-	-	-	88.168,00
Transferências de Capital	50.000,00	6.695.421,46	3.158.233,29	47,17	5.091.375,97	76,04	1.604.045,49
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	1.954.572,14	833.715,00	42,65	1.860.000,71	95,16	94.571,43
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	4.740.849,32	2.324.518,29	49,03	3.231.375,26	68,16	1.509.474,06
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.384.216,20	1.384.216,20	239.466,72	17,30	1.018.736,69	73,60	365.479,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.479.575,68	48.393.177,14	10.624.220,71	21,95	31.674.150,37	65,45	16.719.026,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.479.575,68	48.393.177,14	10.624.220,71	21,95	31.674.150,37	65,45	16.719.026,77

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.479.575,68	48.393.177,14	10.624.220,71	21,95	31.674.150,37	65,45	16.719.026,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.329.577,28	-	-	2.329.577,28	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.329.577,28	-	-	2.329.577,28	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS: No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS: No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.954.975,68	49.010.365,19	9.705.963,07	26.167.582,34	22.842.782,85	8.122.872,33	23.737.096,37	25.273.268,82	23.623.362,81	-
DESPESAS CORRENTES	33.265.288,28	37.295.076,72	5.043.118,23	20.353.328,32	16.941.748,40	5.120.350,25	19.676.291,00	17.618.785,72	19.562.557,44	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.759.458,00	18.778.961,35	3.084.309,48	11.213.627,96	7.565.333,39	3.084.309,48	11.213.627,96	7.565.333,39	11.213.627,96	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	120.000,00	50.000,00	1.962,49	7.798,06	42.201,94	1.962,49	7.798,06	42.201,94	7.798,06	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.385.830,28	18.466.115,37	1.956.846,26	9.131.902,30	9.334.213,07	2.034.078,28	8.454.864,98	10.011.250,39	8.341.131,42	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.340.951,40	9.366.552,47	4.662.844,84	5.814.254,02	3.552.298,45	3.002.522,08	4.060.805,37	5.305.747,10

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

PÉROLA
CIDADE JOIA DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

Processo: n.º 91/2020. Pregão Presencial nº 30/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, devido a situação de emergência COVID-19, regulamentado pela Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania. Assinatura da Ata: 10/09/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.403/0001-30, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, 44, centro, CEP 87540-000, na cidade de PÉROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Cesta básica conforme especificações dos itens abaixo. O fornecedor deverá entregar a cesta com todos os itens em uma única embalagem em plástico transparente.	UN	900	MERCADO COLORADO	89,50	80.550,00
TOTAL DO LOTE - 01							**R$80.550,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$80.550,00 (oitenta mil quinhentos e cinquenta reais).

DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA CADA CESTA BÁSICA:

Lote	Item	Quant	Unid	Descriminação	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	01	PCT	Achocolatado em pó: instantâneo, tradicional, tendo como ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas (A,D,C,B1,B2,B6,B12, ácido fólico)e sal, com valores nutricionais por porção de 20g: 75kcal, 17g de carboidrato,1,4g de proteína e 0g de gorduras totais. Aparência pó homogêneo, sabor e odor próprio e característico. Embalagem em sacos de polietileno atóxico e hermeticamente fechado. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e prazo de validade. (Embalagem de no mínimo 400g).	Zaeli	2,00	**2,00**
1	2	01	PCT	Açúcar especial cristal, branco, de primeira qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidratos por porção, aspecto granuloso fino, deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação. Isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais (embalagem em polietileno contendo 5kg).	Globo	6,00	**6,00**
1	3	02	PCT	Arroz branco, tipo 1, longo, fino e polido, composto por grãos inteiros, beneficiado, ser isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de unidade fragmentos ou corpos estranhos, para não haver a necessidade de escolher e lavar e com o menor número de grãos quebrados, respeitando as normas da vigilância sanitária, com composição a cada 50g de arroz cru: Valor calórico: 172 a 177kcal. Carboidratos: 39 a 40g. Proteínas: 3,0 a 3,7g. Acondicionado em embalagens contendo 5kg, de polipropileno, transparente, original de fábrica.	Bom Preço	10,00	**20,00**
1	4	01	PCT	Biscoito doce sabor artificial de leite, composição a cada 30g: valor calórico: 124 a 134 kcal, carboidrato: 21 a 22g, proteínas 2,3 a 3,1g fibra alimentar: 0,6 a 0,8 g, sódio: 61 a 135mg, gorduras totais: 3 a 4,3g, gorduras saturadas: 0 a 1,9g peso liquido 400g.	Orquídea	1,00	**1,00**
1	5	01	PCT	Biscoito salgado, tipo água e sal, formato quadrado, pacote de 360 gr, com 3 subpacotes, de 1ª linha. Composição a cada 30g: valor calórico: 124 a 135 kcal, carboidratos: 19 a 20g, proteínas 2,8 a 3,6g sódio: 173 a 287 mg, fibra alimentar: 0,9 a 1,2, gorduras totais: 3,2 a 5,1g, gorduras saturadas: 0,5 a 2,4g.	Todeschini	1,00	**1,00**
1	6	01	CX	Chá Mate: obtido das folhas e talos da erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). 100% natural. Embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote com prazo de validade. Caixa contendo no mínimo 250 grs.	Chá das Cinco	1,00	**1,00**
1	7	01	SAC	Extrato de tomate, concentrado, embalagem contendo no mínimo 1.030kg, ingredientes tomate, açúcar e sal, não contendo glúten. Embalagem contendo identificação do produto e prazo de validade.	Ciafrios	1,00	**1,00**
1	8	02	PCT	Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros e pequenos, uniformidade no tamanho e na cor clara, grãos colhidos no máximo até 30 dias (ou recém colhido), sem matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livres de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos, e tempo de cozimento de 20 a 30 min. Com composição mínima a cada 60g:Valor calórico: 123 a 184 kcal. Carboidratos: 17 a 32 g. Proteínas: 11 a 14g. Fibra alimentar: 16 a 20 g. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg, de polipropileno transparente, original de fábrica, com identificação do produto e prazo de validade.	Delicioso	2,00	**4,00**
1	9	01	PCT	Fubá de milho fino, tipo 1, embalagem plástica original de fábrica, contento 1kg, livre de parasitos e larvas, embalagem contendo identificação do produto e prazo de validade. Composição a cada 50g: Valor calórico: 180 a 188 kcal. Carboidratos: 37 a 41 g. Proteínas: 3,7 a 4,7g. Fibra alimentar: 1 a 3,7 g. Ferro: 2,1 a 3,45mg. Gorduras Totais: 1 a 2,4g.	Nobre	1,00	**1,00**
1	10	01	LT	Leite UHT: leite fluido de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, U.H.T., envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida, tendo como ingredientes leite integral, estabilizantes Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citrato de Sódio, tendo como valores nutricionais por porção de 200ml (um copo) 9,0g de carboidratos, 6,0g de proteína e 6,0g de gorduras totais, não contém glúten. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote com prazo de validade. Embalagem contendo no mínimo 1 litro.	Líder	2,50	**2,50**
1	11	02	KG	MACARRÃO sêmola AVE MARIA, COM OVOS, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento. (Embalagem de 20polietileno de 1kg).	Ninfa	1,50	**3,00**
1	12	01	PCT	Macarrão espaguete n°8, a base de farinha com ovos, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, á base de farinha, massa com ovos, tempo de cocção 5 a 7 minutos. Composição a cada 80g: Valor calórico: 278 a 286 kcal. Carboidratos: 58 a 61g. Proteínas: 8,8 a 9g. Fibra alimentar: 1,36 a 2,2g. Gorduras totais: 08 A 1,1g. Embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Ninfa	1,50	**1,50**
1	13	01	UN	Óleo de soja refinado. Produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem PET ou lata de 900 ml. As embalagens deverão estar integras e possuir identificação do produto e prazo de validade.	Coamo	2,50	**2,50**
1	14	01	Dz	Ovos de galinha, Classe A: Branco ou de cor, frescos, devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa. Não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada e no centro, quando colocados na água devem afundar, não devem apresentar manchas ou deformações. Embalagem de papelão com 12 ovos, com divisões.	Tsuzuki	2,50	**2,50**
1	15	01	PCT	Sal refinado fino iodado, embalado em sacos plásticos atóxicos transparentes contendo 1 kg. Composição mínima a cada 1 g: Sódio:390mg, Iodo: até 25mcg.	Pop	1,00	**1,00**
1	16	02	KG	BATATA, inglesa, tamanho médio, uniformes, livre de danos mecânicos ou biológicos, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Mercado Colorado	1,00	**2,00**
1	17	01	KG	Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Mercado Colorado	1,00	**1,00**
1	18	02	KG	Banana nanica, in natura, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes.	Mercado Colorado	1,00	**2,00**
1	19	02	KG	REPOLHO MANTEIGA branco ou verde, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características integras e de qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Mercado Colorado	1,00	**2,00**
1	20	02	KG	Coxa/ sobre coxa de frango congelada, (até -12°C negativos), cor amarela-rosada, sem manchas, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característicos agradáveis. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	Somave	3,00	**6,00**
1	21	02	UN	Sardinha (tipo pescadinha) em conserva com óleo comestível (ou de soja) de soja lata 250g. Composição a cada 100g: Valor calórico: 92 a 166 kcal. Proteínas: 9,3 a 13g. Gorduras Saturadas: 0,0 a 1,6mg. Gorduras Totais: 3,8 a 8,6g.	Sardinha 88	2,50	**5,00**
1	22	06	UN	Sabonete em tablete, uso adulto, de fragrância suave com agente hidratante para a pele. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem contendo 01 unidade de 90g. A embalagem deverá ser individual e conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Motivus	0,75	**4,50**
1	23	02	PCT	Papel higiênico comum, 100% fibras naturais; folha dupla na cor branca ou natural; neutro; picotado; medindo 30m x 10 cm; isento de impurezas; não reciclado; a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Embalagem com 4 unidades.	Sublime	1,50	**3,00**
1	24	02	PCT	Creme Dental: com flúor + cálcio, Concentração máxima de 1100 ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; aroma/ sabor e água; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	Sorriso	1,50	**3,00**
1	25	01	SAC	Pó de café homogêneo torrado e moído, com selo ABIC (selo de pureza da associação brasileira de indústria do café) com tolerância de 1% de impureza com casca e paus, com ausência de larvas parasitas e substancia estranhas, cafeína mínima 0,7% embalado em vácuo de 500gr, características adicionais de primeira qualidade, características aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com registro de data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem	Duas Marias	3,00	**3,00**
1	26	01	POT	Tempero completo tipo seco, composto de alho e sal, embalagem: pote 300 Gramas.	Dusul	1,00	**1,00**
1	27	01	FRS	Álcool em gel para antissepsia a seco das mãos de profissionais das áreas de saúde e alimentos. Substância: Álcool etílico extra fino 70% grau. Embalagem fornecidos em refil contendo 800ml, produto de uso institucional, deve conter registro/notificação do produto na ANVISA.	H2O	4,00	**4,00**
1	28	01	FRS	Álcool Etílico hidratado em gel 70% INPM antisséptico, uso doméstico, peso líquido 500gr, limpador de uso geral. Perfumado.	Ilha	3,00	**3,00**
						Total	**89,50**

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.920.166,20	1.920.166,20	1.301.393,55	67,78
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	288.100,20	288.100,20	244.728,57	84,95
1.1.1-IPTU	241.400,00	241.400,00	203.478,95	84,29
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.700,20	46.700,20	41.249,62	88,33
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	485.000,00	485.000,00	280.126,35	57,76
1.2.1-ITBI	481.500,00	481.500,00	280.098,72	58,17
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	27,63	0,79
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	388.840,00	388.840,00	237.273,14	61,02
1.3.1-ISS	374.500,00	374.500,00	233.515,63	62,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.340,00	14.340,00	3.757,53	26,20
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	758.226,00	758.226,00	539.265,49	71,12
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.274.100,00	29.274.100,00	16.222.960,65	55,42
2.1-Cota-Parte FPM	11.620.200,00	11.620.200,00	6.202.741,56	53,38
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.235.000,00	11.235.000,00	5.805.094,28	51,67
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	385.200,00	385.200,00	397.647,28	103,23
2.2-Cota-Parte ICMS	16.400.000,00	16.400.000,00	9.290.504,07	56,65
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	128.400,00	128.400,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	138.259,34	49,38
2.5-Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	4.144,12	2,76
2.6-Cota-Parte IPVA	695.500,00	695.500,00	587.311,56	84,44
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	31.194.266,20	31.194.266,20	17.524.354,20	56,18

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	495.731,00	495.731,00	246.589,98	49,74
5.1 - Transferências do Salário-Educação	267.500,00	267.500,00	145.950,17	54,56
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	140.170,00	140.170,00	74.583,60	53,21
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.076,00	50.076,00	25.195,66	50,31
5.5 - Outras Transferências do FNDE	37.985,00	37.985,00	860,55	2,27
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	495.731,00	495.731,00	246.589,98	49,74

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.777.780,00	5.777.780,00	3.165.062,27	54,78
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.247.000,00	2.247.000,00	1.161.018,66	51,67
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	3.280.000,00	3.280.000,00	1.858.100,69	56,65
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	25.680,00	25.680,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	56.000,00	56.000,00	27.651,84	49,38
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	30.000,00	30.000,00	828,79	2,76
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	139.100,00	139.100,00	117.462,29	84,44
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.966.468,00	2.966.468,00	1.894.437,60	63,86
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.945.068,00	2.945.068,00	1.893.471,40	64,29
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.400,00	21.400,00	966,20	4,51
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.832.712,00	-2.832.712,00	-1.271.590,87	44,89

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.461.468,00	2.579.796,79	1.581.475,99	61,30	1.581.475,99	61,30
13.1-Com Educação Infantil	138.200,00	234.850,00	146.735,05	62,48	146.735,05	62,48
13.2-Com Ensino Fundamental	2.323.268,00	2.344.946,79	1.434.740,94	61,18	1.434.740,94	61,18
14-OUTRAS DESPESAS	505.000,00	433.500,00	213.182,41	49,18	213.182,41	49,18
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	505.000,00	433.500,00	213.182,41	49,18	213.182,41	49,18
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.966.468,00	3.013.296,79	1.794.658,40	59,56	1.794.658,40	59,56

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	46.828,79
17.1 - FUNDEB 60%	46.828,79
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	46.828,79

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.747.829,61
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 x 17.1)) / (11) x 100) %	81,01
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 x 17.2)) / (11) x 100) %	11,25
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,74

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	44.189,21

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.344.573,24	1.314.043,82	671.220,03	51,08	650.197,36	49,48
22.1-Creche	784.856,24	708.476,82	342.494,32	48,34	331.998,65	46,86
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	51.500,00	83.000,00	52.627,87	63,41	52.627,87	63,41
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	733.356,24	625.476,82	289.866,45	46,34	279.370,78	44,67
22.2-Pré-Escola	559.717,00	605.567,00	328.725,71	54,28	318.198,71	52,55
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	86.700,00	151.850,00	94.107,18	61,97	94.107,18	61,97
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	473.017,00	453.717,00	234.618,53	51,71	224.091,53	49,39
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.640.568,00	4.906.713,26	2.963.548,93	60,40	2.871.989,14	58,53
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.828.268,00	2.778.446,79	1.647.923,35	59,31	1.647.923,35	59,31
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.812.300,00	2.128.266,47	1.315.625,58	61,82	1.224.065,79	57,51
24-ENSINO MÉDIO	230.000,00	220.000,00	107.256,18	48,75	104.883,83	47,67
25-ENSINO SUPERIOR	223.300,00	193.300,00	33.333,64	17,24	33.333,64	17,24
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
27-OUTRAS	500,00	500,00	-	-	-	-
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.438.941,24	6.634.557,08	3.775.358,78	56,90	3.660.403,97	55,17

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.271.590,87
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	46.828,79
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	32.487,05
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[5]	-1.192.275,03
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	4.714.461,53
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(13)x100)%[7] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[8]	26,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	19.067,40	19.067,40	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	269.926,76	276.761,91	115.361,09	41,68	88.989,61	32,15
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	311.862,20	312.157,64	97.886,16	31,36	51.660,60	16,55
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	600.856,36	607.986,95	213.247,25	35,07	140.650,21	23,13
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.039.797,60	7.242.544,03	3.988.606,03	55,07	3.801.054,18	52,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	6.835,15
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.893.471,40	145.950,17
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.794.658,40	88.098,27
47.1-Orçamento do Exercício	1.794.658,40	88.098,27
47.2-Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	966,20	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	99.779,20	64.687,05
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1-(+) Retenções	-	-
50.2-(-) Valores a recuperar	-	-
50.3-(+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4-(+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	99.779,20	64.687,05

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 09/Set/2020, 16h e 07m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 116/2020
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.307, de 27 de janeiro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 815 –DELIBERAÇÃO 114/2018 - CEAS-PR - AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO P/ PESSOAS COM DEFICIENCIA
Órgão 06 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretario
Atividade 0824400412090–Manuten

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

1

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Bimestre	Despesas Empenhadas: Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas: No Bimestre	Despesas Liquidadas: Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas: % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**38.954.975,68**	**49.010.365,19**	**9.705.963,07**	**26.167.582,34**	**96,48**	**22.842.782,85**	**8.122.872,33**	**23.737.096,37**	**96,14**	**25.273.268,82**
Legislativa	1.217.000,00	1.217.000,00	139.115,43	571.587,95	2,11	645.412,05	139.115,43	571.587,95	2,32	645.412,05
Ação Legislativa	1.217.000,00	1.217.000,00	139.115,43	571.587,95	2,11	645.412,05	139.115,43	571.587,95	2,32	645.412,05
Judiciária	348.000,00	388.000,00	70.970,02	251.123,32	0,93	136.876,68	70.970,02	251.123,32	1,02	136.876,68
Ação Judiciária	348.000,00	388.000,00	70.970,02	251.123,32	0,93	136.876,68	70.970,02	251.123,32	1,02	136.876,68
Administração	4.033.607,00	4.153.432,18	548.581,77	2.310.133,43	8,52	1.843.298,75	643.580,72	2.257.062,45	9,14	1.896.369,73
Planejamento e Orçamento	38.500,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Administração Geral	2.408.005,00	2.630.630,18	330.637,71	1.519.595,58	5,60	1.111.034,60	424.726,25	1.468.863,47	5,95	1.161.766,71
Administração Financeira	313.500,00	302.200,00	44.464,59	156.064,01	0,58	146.135,99	44.464,59	156.064,01	0,63	146.135,99
Controle Interno	291.700,00	285.700,00	48.129,34	168.304,85	0,62	117.395,15	48.129,34	168.304,85	0,68	117.395,15
Normatização e Fiscalização	153.000,00	153.000,00	21.388,09	81.184,19	0,30	71.815,81	21.960,25	80.575,06	0,33	72.424,94
Tecnologia da Informação	140.000,00	104.000,00	3.815,25	26.352,88	0,10	77.647,12	3.456,80	25.994,43	0,11	78.005,57
Formação de Recursos Humanos	512.782,00	502.782,00	73.596,31	273.298,70	1,01	229.483,30	74.293,01	271.927,41	1,10	230.854,59
Administração de Receitas	176.120,00	166.120,00	26.550,48	85.333,22	0,31	80.786,78	26.550,48	85.333,22	0,35	80.786,78
Defesa Nacional	77.000,00	82.000,00	12.466,35	49.374,61	0,18	32.625,39	12.466,35	49.374,61	0,20	32.625,39
Defesa Terrestre	77.000,00	82.000,00	12.466,35	49.374,61	0,18	32.625,39	12.466,35	49.374,61	0,20	32.625,39
Segurança Pública	26.750,00	26.750,00	0,00	360,00	0,00	26.390,00	0,00	360,00	0,00	26.390,00
Policiamento	5.350,00	5.350,00	0,00	360,00	0,00	4.990,00	0,00	360,00	0,00	4.990,00
Defesa Civil	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Assistência Social	1.740.831,20	2.077.255,97	254.207,63	880.847,06	3,25	1.196.408,91	221.135,42	809.588,97	3,28	1.267.667,00
Administração Geral	138.800,00	133.800,00	17.705,11	74.339,41	0,27	59.460,59	17.887,60	70.445,41	0,29	63.354,59
Assistência ao Idoso	20.500,00	34.931,28	6.736,26	16.138,19	0,06	18.793,09	9.692,26	16.138,19	0,07	18.793,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	231.500,00	252.530,65	30.379,27	127.206,09	0,47	125.324,56	30.113,37	123.278,46	0,50	129.252,19
Assistência Comunitária	1.350.031,20	1.655.994,04	199.386,99	663.163,37	2,45	992.830,67	163.442,19	599.726,91	2,43	1.056.267,13
Previdência Social	4.313.651,00	4.419.651,00	343.900,19	1.541.995,94	5,69	2.877.655,06	347.850,19	1.541.995,94	6,25	2.877.655,06
Previdência do Regime Estatutário	4.313.651,00	4.419.651,00	343.900,19	1.541.995,94	5,69	2.877.655,06	347.850,19	1.541.995,94	6,25	2.877.655,06
Saúde	8.302.798,88	11.752.263,22	2.046.219,26	7.281.890,00	26,85	4.470.373,22	1.662.866,27	6.706.142,42	27,16	5.046.120,80
Administração Geral	119.000,00	383.587,09	55.292,11	148.472,20	0,55	235.114,89	56.720,97	148.101,73	0,60	235.485,36

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Bimestre	Despesas Empenhadas: Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas: No Bimestre	Despesas Liquidadas: Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas: % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Atenção Básica	2.515.668,60	3.457.369,79	549.300,36	2.114.169,14	7,80	1.343.200,65	564.994,97	2.088.083,10	8,46	1.369.286,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.129.630,28	7.141.752,86	1.351.185,79	4.571.132,69	16,85	2.570.620,17	934.244,15	4.036.100,24	16,35	3.105.652,62
Suporte Profilático e Terapêutico	180.200,00	285.008,41	26.266,40	158.029,13	0,58	126.979,28	32.158,55	154.792,85	0,63	130.215,56
Vigilância Sanitária	336.300,00	451.031,89	64.174,60	290.086,84	1,07	160.945,05	74.747,63	279.064,50	1,13	171.967,39
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	33.513,18	0,00	0,00	0,00	33.513,18	0,00	0,00	0,00	33.513,18
Educação	6.887.744,20	6.991.111,84	892.726,15	3.776.327,90	13,92	3.214.783,94	878.874,56	3.588.414,65	14,53	3.402.697,19
Ensino Fundamental	4.587.599,40	4.879.923,63	688.711,06	2.837.682,73	10,46	2.042.240,90	677.178,67	2.678.796,95	10,85	2.201.126,68
Ensino Médio	230.000,00	220.000,00	24.530,13	107.256,18	0,40	112.743,82	25.148,20	104.883,83	0,42	115.116,17
Ensino Superior	223.300,00	193.300,00	0,00	33.333,64	0,12	159.966,36	0,00	33.333,64	0,14	159.966,36
Educação Infantil	1.625.044,80	1.556.238,21	157.472,15	716.622,80	2,64	839.615,41	154.534,88	689.967,68	2,79	866.270,53
Educação de Jovens e Adultos	76.500,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
Educação Especial	145.300,00	140.300,00	22.012,81	81.432,55	0,30	58.867,45	22.012,81	81.432,55	0,33	58.867,45
Cultura	126.500,00	71.500,00	5.916,07	22.617,24	0,08	48.882,76	2.517,09	16.423,15	0,07	55.076,85
Difusão Cultural	126.500,00	71.500,00	5.916,07	22.617,24	0,08	48.882,76	2.517,09	16.423,15	0,07	55.076,85
Urbanismo	2.648.303,36	3.528.154,75	669.710,04	1.716.803,65	6,33	1.811.351,10	400.424,26	1.415.566,63	5,73	2.112.588,12
Infra-estrutura Urbana	780.643,36	1.004.504,76	109.283,75	392.909,62	1,45	611.595,14	108.932,75	382.029,31	1,55	622.475,45
Serviços Urbanos	1.867.660,00	2.523.649,99	560.426,29	1.323.894,03	4,88	1.199.755,96	291.491,51	1.033.537,32	4,19	1.490.112,67
Habitação	206.400,00	116.400,00	2.001,74	8.092,00	0,03	108.308,00	976,32	7.066,58	0,03	109.333,42
Habitação Urbana	206.400,00	116.400,00	2.001,74	8.092,00	0,03	108.308,00	976,32	7.066,58	0,03	109.333,42
Saneamento	303.500,00	4.973.834,10	3.266.083,09	3.582.981,03	13,21	1.390.853,07	2.905.903,09	3.222.801,03	13,05	1.751.033,07
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Saneamento Básico Rural	100.000,00	4.803.290,41	3.266.083,09	3.483.937,34	12,85	1.319.353,07	2.905.903,09	3.123.757,34	12,65	1.679.533,07
Saneamento Básico Urbano	153.500,00	135.543,69	0,00	99.043,69	0,37	36.500,00	0,00	99.043,69	0,40	36.500,00
Gestão Ambiental	1.358.771,16	1.286.296,83	194.057,65	654.581,33	2,41	631.715,50	194.390,64	632.144,57	2,56	654.152,26
Saneamento Básico Urbano	261.271,16	271.771,16	26.042,27	144.741,83	0,53	127.029,33	33.044,75	143.230,48	0,58	128.540,68
Preservação e Conservação Ambiental	769.500,00	714.725,67	128.175,21	374.649,85	1,38	340.075,82	119.345,62	353.758,02	1,43	360.967,65
Controle Ambiental	248.000,00	249.800,00	36.918,37	115.785,19	0,43	134.014,81	39.078,47	115.751,61	0,47	134.048,39
Recursos Hídricos	80.000,00	50.000,00	2.921,80	19.404,46	0,07	30.595,54	2.921,80	19.404,46	0,08	30.595,54

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Bimestre	Despesas Empenhadas: Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas: No Bimestre	Despesas Liquidadas: Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas: % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Agricultura	1.410.760,40	2.296.617,45	848.422,09	1.701.055,10	6,27	595.562,35	225.471,49	1.008.555,42	4,08	1.288.062,03
Administração Geral	657.300,00	665.300,00	91.154,37	393.892,12	1,45	271.407,88	97.023,39	382.170,72	1,55	283.129,28
Abastecimento	38.500,00	38.500,00	0,00	22.448,52	0,08	16.051,48	3.504,75	19.170,36	0,08	19.329,64
Extensão Rural	554.960,40	1.439.817,45	743.632,91	1.228.587,79	4,53	211.229,66	103.682,79	551.087,67	2,23	888.729,78
Irrigação	90.000,00	78.000,00	8.458,07	22.236,27	0,08	55.763,73	8.458,07	22.236,27	0,09	55.763,73
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	75.000,00	5.176,74	33.890,40	0,12	41.109,60	12.802,49	33.890,40	0,14	41.109,60
Indústria	999.616,60	640.039,54	54.941,81	185.922,73	0,69	454.116,81	35.057,03	166.037,95	0,67	474.001,59
Promoção Industrial	999.616,60	640.039,54	54.941,81	185.922,73	0,69	454.116,81	35.057,03	166.037,95	0,67	474.001,59
Comércio e Serviços	32.500,00	34.500,00	3.705,85	10.403,56	0,04	24.096,44	3.705,85	10.403,56	0,04	24.096,44
Turismo	32.500,00	34.500,00	3.705,85	10.403,56	0,04	24.096,44	3.705,85	10.403,56	0,04	24.096,44
Transporte	1.982.005,88	2.098.114,16	327.646,41	1.353.416,83	4,99	744.697,33	350.178,61	1.219.299,61	4,94	878.814,55
Transporte Rodoviário	1.982.005,88	2.098.114,16	327.646,41	1.353.416,83	4,99	744.697,33	350.178,61	1.219.299,61	4,94	878.814,55
Desporto e Lazer	313.500,00	383.208,15	19.288,19	244.214,12	0,90	138.994,03	21.385,66	239.293,02	0,97	143.915,13
Desporto Comunitário	313.500,00	383.208,15	19.288,19	244.214,12	0,90	138.994,03	21.385,66	239.293,02	0,97	143.915,13
Encargos Especiais	277.000,00	125.500,00	6.003,33	23.854,54	0,09	101.645,46	6.003,33	23.854,54	0,10	101.645,46
Serviço da Dívida Interna	277.000,00	125.500,00	6.003,33	23.854,54	0,09	101.645,46	6.003,33	23.854,54	0,10	101.645,46
Reservas	2.348.736,00	2.348.736,00	0,00	0,00	0,00	2.348.736,00	0,00	0,00	0,00	2.348.736,00
Reserva de Contingência	2.348.736,00	2.348.736,00	0,00	0,00	0,00	2.348.736,00	0,00	0,00	0,00	2.348.736,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.524.600,00	1.712.389,23	240.154,10	953.464,28	3,52	758.924,95	240.497,78	953.464,28	3,86	758.924,95
TOTAL (III)=(I+II)	**40.479.575,68**	**50.722.754,42**	**9.946.117,17**	**27.121.046,62**	**100,00**	**23.601.707,80**	**8.363.370,11**	**24.690.560,65**	**100,00**	**26.032.193,77**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Bimestre	Despesas Empenhadas: Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas: No Bimestre	Despesas Liquidadas: Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas: % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.524.600,00	1.712.389,23	240.154,10	953.464,28	3,52	758.924,95	240.497,78	953.464,28	3,86	758.924,95
Legislativa	33.000,00	33.000,00	4.765,32	19.061,28	0,07	13.938,72	4.765,32	19.061,28	0,08	13.938,72
Ação Legislativa	33.000,00	33.000,00	4.765,32	19.061,28	0,07	13.938,72	4.765,32	19.061,28	0,08	13.938,72
Judiciária	44.200,00	44.200,00	7.333,84	29.150,26	0,11	15.049,74	7.333,84	29.150,26	0,12	15.049,74
Ação Judiciária	44.200,00	44.200,00	7.333,84	29.150,26	0,11	15.049,74	7.333,84	29.150,26	0,12	15.049,74
Administração	207.400,00	212.900,00	31.288,88	125.385,06	0,46	87.514,94	31.288,88	125.385,06	0,51	87.514,94
Planejamento e Orçamento	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	91.000,00	101.000,00	15.854,91	63.595,75	0,23	37.404,25	15.854,91	63.595,75	0,26	37.404,25
Administração Financeira	16.250,00	16.250,00	2.229,34	8.917,36	0,03	7.332,64	2.229,34	8.917,36	0,04	7.332,64
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	4.915,56	19.612,88	0,07	15.387,12	4.915,56	19.612,88	0,08	15.387,12
Normatização e Fiscalização	10.600,00	10.600,00	1.100,69	4.516,24	0,02	6.083,76	1.100,69	4.516,24	0,02	6.083,76
Formação de Recursos Humanos	32.500,00	32.500,00	5.050,54	20.191,47	0,07	12.308,53	5.050,54	20.191,47	0,08	12.308,53
Administração de Receitas	17.550,00	17.550,00	2.137,84	8.551,36	0,03	8.998,64	2.137,84	8.551,36	0,03	8.998,64
Defesa Nacional	8.900,00	8.900,00	1.286,22	5.429,27	0,02	3.470,73	1.286,22	5.429,27	0,02	3.470,73
Defesa Terrestre	8.900,00	8.900,00	1.286,22	5.429,27	0,02	3.470,73	1.286,22	5.429,27	0,02	3.470,73
Assistência Social	45.000,00	52.410,44	5.903,64	23.781,15	0,09	28.629,29	5.903,64	23.781,15	0,10	28.629,29
Assistência Comunitária	45.000,00	52.410,44	5.903,64	23.781,15	0,09	28.629,29	5.903,64	23.781,15	0,10	28.629,29
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	364.000,00	426.500,00	66.716,72	263.183,80	0,97	163.316,20	66.716,72	263.183,80	1,07	163.316,20
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Atenção Básica	81.000,00	101.000,00	14.862,62	59.988,95	0,22	41.011,05	14.862,62	59.988,95	0,24	41.011,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	292.500,00	47.109,70	185.771,94	0,68	106.728,06	47.109,70	185.771,94	0,75	106.728,06
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	4.744,40	17.422,91	0,06	14.577,09	4.744,40	17.422,91	0,07	14.577,09
Educação	514.100,00	601.478,79	74.762,47	299.053,99	1,10	302.424,80	75.106,15	299.053,99	1,21	302.424,80
Ensino Fundamental	411.900,00	496.228,79	61.125,24	246.838,98	0,91	249.389,81	61.468,92	246.838,98	1,00	249.389,81
Educação Infantil	86.200,00	96.250,00	12.489,99	47.626,05	0,18	48.623,95	12.489,99	47.626,05	0,19	48.623,95
Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Bimestre	Despesas Empenhadas: Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas: No Bimestre	Despesas Liquidadas: Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas: % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Educação Especial	8.500,00	8.500,00	1.147,24	4.588,96	0,02	3.911,04	1.147,24	4.588,96	0,02	3.911,04
Cultura	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Urbanismo	138.000,00	150.000,00	23.638,90	91.821,45	0,34	58.178,55	23.638,90	91.821,45	0,37	58.178,55
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	55.000,00	8.830,32	34.672,62	0,13	20.327,38	8.830,32	34.672,62	0,14	20.327,38
Serviços Urbanos	88.000,00	95.000,00	14.808,58	57.148,83	0,21	37.851,17	14.808,58	57.148,83	0,23	37.851,17
Gestão Ambiental	24.500,00	24.500,00	2.466,57	9.657,66	0,04	14.842,34	2.466,57	9.657,66	0,04	14.842,34
Preservação e Conservação Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Controle Ambiental	18.000,00	18.000,00	2.466,57	9.657,66	0,04	8.342,34	2.466,57	9.657,66	0,04	8.342,34
Agricultura	46.500,00	58.500,00	8.284,54	31.488,30	0,12	27.011,70	8.284,54	31.488,30	0,13	27.011,70
Administração Geral	46.500,00	58.500,00	8.284,54	31.488,30	0,12	27.011,70	8.284,54	31.488,30	0,13	27.011,70
Indústria	3.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Industrial	3.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Comércio e Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Turismo	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte	86.000,00	90.000,00	13.206,14	53.257,68	0,20	36.742,32	13.206,14	53.257,68	0,22	36.742,32
Transporte Rodoviário	86.000,00	90.000,00	13.206,14	53.257,68	0,20	36.742,32	13.206,14	53.257,68	0,22	36.742,32
Desporto e Lazer	4.500,00	4.500,00	500,86	2.194,38	0,01	2.305,62	500,86	2.194,38	0,01	2.305,62
Desporto Comunitário	4.500,00	4.500,00	500,86	2.194,38	0,01	2.305,62	500,86	2.194,38	0,01	2.305,62
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.524.600,00	1.712.389,23	240.154,10	953.464,28	3,52	758.924,95	240.497,78	953.464,28	3,86	758.924,95

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 10/Set/2020, 08h e 28m.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

1

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Bimestre	Despesas Empenhadas: Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas: No Bimestre	Despesas Liquidadas: Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas: % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS: % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.920.166,20	1.920.166,20	1.301.393,55	67,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	288.100,20	288.100,20	244.728,57	84,95
IPTU	241.400,00	241.400,00	203.478,95	84,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.700,20	46.700,20	41.249,62	88,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	485.000,00	485.000,00	280.126,35	57,76
ITBI	481.500,00	481.500,00	280.098,72	58,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	27,63	0,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	388.840,00	388.840,00	237.273,14	61,02
ISS	374.500,00	374.500,00	233.515,61	62,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.340,00	14.340,00	3.757,53	26,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	758.226,00	758.226,00	539.265,49	71,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.888.900,00	28.888.900,00	15.825.313,37	54,78
Cota-Parte FPM	11.235.000,00	11.235.000,00	5.805.094,28	51,67
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	4.144,12	2,76
Cota-Parte IPVA	695.500,00	695.500,00	587.311,56	84,44
Cota-Parte ICMS	16.400.000,00	16.400.000,00	9.290.504,07	56,65
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	138.259,34	49,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	128.400,00	128.400,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	128.400,00	128.400,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.809.066,20	30.809.066,20	17.126.706,92	55,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS: % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS: % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS: Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS: % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.485.100,00	1.669.300,00	932.400,27	55,86	911.617,95	54,61	908.390,19	54,42
Despesas Correntes	1.480.100,00	1.664.300,00	932.400,27	56,02	911.617,95	54,77	908.390,19	54,58
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.372.020,80	4.260.320,80	2.935.133,07	68,89	2.866.181,39	67,28	2.858.444,39	67,09
Despesas Correntes	3.272.020,80	4.200.320,80	2.932.970,07	69,83	2.864.625,39	68,20	2.856.888,39	68,02
Despesas de Capital	100.000,00	60.000,00	2.163,00	3,61	1.556,00	2,59	1.556,00	2,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	179.500,00	229.500,00	148.439,62	64,68	147.603,34	64,32	146.558,85	63,86
Despesas Correntes	179.500,00	229.500,00	148.439,62	64,68	147.603,34	64,32	146.558,85	63,86
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	262.700,00	244.200,00	153.746,85	62,96	153.746,85	62,96	153.746,85	62,96
Despesas Correntes	262.700,00	244.200,00	153.746,85	62,96	153.746,85	62,96	153.746,85	62,96
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	22.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 115/2020
Dispõe sobre a homologação e a consolidação do plano de retomada das atividades esportivas amadoras e de treinamento no Município de São Jorge do Patrocínio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, I; 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge do Patrocínio, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Retomada das Atividades Esportivas Amadoras pelo Comitê Gestor das ações de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado e consolidado o PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS E DE TREINAMENTO, no âmbito da Administração Pública do Município de São Jorge do Patrocínio, conforme disposto nos anexos do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial os Decretos nº 105/2020 e 112/2020.
São Jorge do Patrocínio, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
ANEXO AO DECRETO Nº 115, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
PLANO DE RETOMADA
DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS E DE TREINAMENTO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
Este plano tem por finalidade orientar as diversas modalidades esportivas, entidades de prática do desporto e atletas, acerca da retomada, com segurança e controle, à prática de atividades físicas amadoras e de treinamento praticadas em espaços públicos e privados, para atletas a partir dos 12 (doze) anos de idade.
O exercício profissional em todos os cenários surgidos no contexto da pandemia do coronavírus deve ser balizado pelo Código de Ética, no que se refere ao respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo; à responsabilidade social; à ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza; à sustentabilidade do meio ambiente e à prestação, sempre, do melhor serviço a um número cada vez maior de pessoas, com competência, responsabilidade e honestidade (CONFEF 2015).
Para a elaboração deste plano de retomada, foram analisadas as orientações e as informações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Comitê Olímpico do Brasil (COB), do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, além de outras fontes de consulta relacionadas ao tema COVID-19 e Atividade Física e Esporte.
O documento apresenta informações sobre temas relacionados ao esporte e o novo coronavírus nos espaços esportivos, às necessidades de controle de sua propagação e efeito na saúde de atletas.
Devido a uma linha tênue de desenvolvimento da situação local em relação ao novo coronavírus COVID-19, as orientações contidas neste documento poderão sofrer alterações e atualizações, a qualquer momento, de acordo com as autoridades públicas de saúde municipal, estadual, federal e comunidade científica.
Estes princípios se aplicam ao esporte amador e é uma ferramenta para a retomada das atividades esportivas, que ocorrerá de maneira cautelosa e em fases, para segurança dos atletas envolvidos.
A preparação para a retomada inclui a educação dos atletas, dos profissionais, vistoria e avaliação dos ambientes esportivos e o alinhamento com os protocolos determinados pelo setor de epidemiologia e vigilância sanitária.
A retomada não é linear e sim gradual visando possibilitar a avaliação das medidas estabelecidas neste plano, das atividades no esporte amador praticadas no Município, portanto restrições podem voltar a ser tomadas, em resposta ao número flutuante de casos da COVID-19.
DAS MEDIDAS DE CONTROLE SANITÁRIO
Todos os envolvidos na prática esportiva amadora deverão adotar as medidas previstas neste plano em regime de colaboração no sentido de evitar a propagação da contaminação humana pelo COVID-19, exigindo-se desta forma as seguintes condutas:
a) Utilização de álcool em gel ou álcool 70% para higienização das mãos;
b) Utilização de máscaras de proteção facial enquanto não estiver jogando (antes do início das partidas, no intervalo e após as partidas);
c) Utilização de máscaras de proteção individual enquanto estiverem no banco de reservas;
d) Não realizar consumo de bebidas (exceto água) e de alimentos no local durante e após os jogos;
e) Acesso aos locais de prática esportiva permitido apenas aos atletas amadores, vedada a participação e a presença de:
- Público para assistir às partidas;
- Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Crianças (0 a 11 anos);
- Imunossuprimidos, independentemente, da idade;
- Portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
- Portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
- Portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
- Portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: HIV ativa, tuberculose ativa, hanseníase ativa;
- Portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave; - Gestantes de risco e puérperas.

f) Observar um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro visando evitar aglomerações nos locais destinados à prática esportiva amadora.
Caso algum atleta apresente sintomas gripais (febre >37,8ºC, tosse, dor de garganta, falta de ar, coriza ou alteração de paladar e olfato), deverá ser imediatamente afastado das atividades, proibido de participar do jogo e encaminhado para rede de saúde pública para atendimento.
São permitidos apenas jogos amistosos entre times existentes no próprio Município de São Jorge do Patrocínio, vedada a participação destes times em jogos em outros municípios.
Os atletas deverão assinar declaração de aceitação dos termos para prática esportiva amadora previstos neste plano de retomada das atividades esportivas amadoras (Anexo I). Em caso de atletas menores de idade, a declaração deverá ser lavrada pelo responsável legal (Anexo II).
Em cada jogo ou atividade, o responsável pelo evento ou pelo time, deverá preencher e assinar declaração contendo a identificação de todos os atletas e sobre seu quadro de saúde (Anexo III) e somente será permitida a participação dos atletas contidos nesta declaração.
Os responsáveis pela atividade assumem o compromisso de promoverem o controle de público, cientes de que eventual desrespeito que venha a ser identificado ensejará a imediata interrupção das atividades, com as consequências legais decorrentes.
Os vestiários, bebedouros com bical, chuveiros e saunas, deverão permanecer interditados. Para o consumo de água, cada atleta deverá possuir recipiente individual, devidamente higienizado ou embalagens descartáveis que deverão ser corretamente descartadas após o uso.
O acesso de público aos locais fica terminantemente proibido.
Caso algum atleta seja positivado para COVID-19 todo o grupo no qual houve contato deverá permanecer em quarentena de acordo com as recomendações da equipe de vigilância epidemiológica do Município. A inobservância do contido neste item poderá constituir em crime de infração de medida sanitária preventiva, previsto no art. 268 do Código Penal.
O horário de funcionamento das atividades do esporte amador fica limitado às 22 horas.
As atividades econômicas dos bares das entidades e das associações esportivas devem seguir as disposições contidas nos decretos municipais que regulam o assunto.
Permanecem suspensas as atividades esportivas de qualquer modalidade nos espaços de domínio público, tais como Estádio Municipal, Ginásio de Esportes e quadras municipais.
São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.
Rosangela Galiotti de Freitas
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
DECLARAÇÃO
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DE
RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, declaro aceitar e estar ciente das obrigações contidas no PLANO DE RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS no âmbito no Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná, responsabilizando-me pelas consequências advindas deste ato.
Por ser expressão da mais lídima verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados.
São Jorge do Patrocínio-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO II
(Atleta adolescente)
DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DE
RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS PARA ADOLESCENTES
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, RESPONSÁVEL LEGAL de _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____ o autorizo a participar de treinamentos e jogos, declaro aceitar e estar ciente das obrigações contidas no PLANO DE RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS no âmbito no Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná, responsabilizando-me pelas consequências advindas deste ato.
Por ser expressão da mais lídima verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados.
São Jorge do Patrocínio-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, neste ato, responsável pelo time amador _____, informo para os devidos fins que apenas os atletas identificados abaixo poderão participar das atividades esportivas amadoras na modalidade de _____. Declaro ainda que os atletas encontram-se em pleno gozo de suas condições de saúde e caso algum apresente qualquer sintoma gripal deverá ser imediatamente afastado.
Nº NOME RG SINTOMA GRIPAL
São Jorge do Patrocínio-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 070/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
02/09/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R$42.370,00
02/09/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R$159.600,00
02/09/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R$492.199,51
02/09/2020	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$204.242,33
02/09/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R$55.313,68
02/09/2020	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$3.572.941,16
02/09/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R$186.367,06
02/09/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R$3.000,00
03/09/2020	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$3.710,00
03/09/2020	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$7.916,66
03/09/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R$44.200,00
03/09/2020	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$70.490,00
03/09/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R$22.500,00
08/09/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R$55.418,18

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 072/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
01/09/2020	FUNDEB	R$95.034,76
02/09/2020	FUNDEB	R$319.821,19
10/09/2020	FUNDEB	R$669.178,27

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 073/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10/09/2020	ITR	R$10.401,77
10/09/2020	IPI	R$26.539,11

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Empreitada n° 293/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: HIDROBOMBAS BRASIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pulverizadores elétricos a bateria, para uso da Secretaria de Assistência Social e seus Programas: CRAS I, II e III; Centro Pop, CREAS, CREAS/CRAM, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso e Adolescente, Conselho Tutelar; Secretaria Executiva dos Conselhos e Família Acolhedora, na desinfecção dos locais, devido ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19, através da Secretaria de Assistência Social, deste Município, deste Município.
Valor: R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 27/08/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação n° 020/2020, ratificado em 25 de agosto de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de agosto de 2020, edição nº. 11.940, que integram o presente Termo e na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Contrato de Empreitada n° 294/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Gomes, com área de 886,58m2, localizada no Distrito de Santa Eliza, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 017/2020 - PMU e seus anexos. Local: Escola Municipal Carlos Gomes, Município de Umuarama - PR.
Valor: R$ 251.879,98 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 28/08/2020 a 28/04/2021.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 017/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.845/2020 em 27 de agosto de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 28 de agosto de 2020, edição nº. 11.941, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 11 de setembro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0011559-40.2016.8.16.0173
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Contratos Bancários
Valor da Causa: R$ 82.981,95
Exequente(s): • Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP
Executado(s): • FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0011559-40.2016.8.16.0173** de **Cumprimento de Sentença** onde é exequente **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP** executado(a) **Fabio Henrique de Oliveira,** vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **Fabio Henrique de Oliveira,** inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 695.882.959-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 82.981,95 (oitenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), sob pena de ser acrescida ao montante da condenação multa prevista no artigo 523, §1º, do CPC, no percentual de 10% (dez por cento).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 20 de julho de 2020.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 217/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
SÚMULA: "Fixa preços públicos para serviços não compulsórios prestados pelo Município de Cafezal do Sul, dando outras providências."
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, no uso das suas atribuições e consoante o disposto no inciso IX, do artigo 179, da Lei nº 172, de 23 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal),
DECRETA:
Art. 1º - Os preços públicos dos serviços não compulsórios de máquinas, caminhões e veículos em geral de propriedade e prestados por este Município de Cafezal do Sul, são fixados na forma deste Decreto.
Art. 2º - Serão cobrados preços, dos serviços relacionados no artigo anterior, somente após tomadas as seguintes providências:
I – O interessado deverá protocolizar requerimento ao departamento de obras municipais, solicitando o serviço, indicando no termo, o nome e qualificação do interessado, a descrição dos serviços, o local de execução, o tamanho da área, bem como a estimativa da quantidade de horas máquinas necessárias para sua realização;
II – Deverá conter, ainda, no requerimento, a informação se o requerente fornecerá ou combustível necessário para a realização dos serviços, informação está que servirá de base para o enquadramento do preço nas tabelas anexas;
III – Recebido o requerimento, haverá a análise do responsável pelo setor obras e avaliará a possibilidade da prestação, visto que ela não poderá ser concedida quando em prejuízo ao serviço eminentemente público e de interesse da municipalidade;
IV – Sendo deferido o pedido, calcular-se-á o valor médio da prestação, que deverá ser pago antecipadamente pelo solicitando ou, querendo e à critério da administração, poderá deixar cheque de caução do valor estimado e, após os serviços, substituí-lo pelo depósito aos cofres públicos;
VI – Se no caso do item anterior, ocorrer a apresentação de cheque caução e os serviços ultrapassarem o período de 30 (trinta) dias, será neste intervalo o termo para pagamento proporcional das horas/máquinas até então executadas.
Art. 3º - Os preços públicos dos serviços epigrafados serão os das tabelas anexas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatamente.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 217/2020

TABELA 1 - SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO COM COMBUSTÍVEL DO MUNICÍPIO

SERVIÇOS DE TRATORES	HORA/MAQUINA	R$ 80,00
PÁ-CARREGADEIRA	HORA/MÁQUINA	R$ 100,00
RETROESCAVADEIRA	HORA/MÁQUINA	R$ 100,00
PATROLA	HORA/MÁQUINA	R$ 120,00
ESCAVADEIRA	HORA/MÁQUINA	R$ 170,00
CAMINHÃO VASCULANTE	POR DIÁRIA (limitada a 08 horas)	R$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº 043/2020, firmado em 19 de março de 2020.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Alteração do valor, prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto.
Data da assinatura deste Termo: 11/09/2020
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
Laudemir Cavalari
LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO– TOMADA DE PREÇOS N° 06/2020
Aos 11 (onze) dias do mês Setembro do ano de 2020, na cidade de Cafezal do Sul - PR, à Av. Ítalo Orcelli, 604, reuniram-se, a partir das 08h45min, em sessão pública, a C.P.L., formada pelos senhores: JESSICA CAROLINE EVANGELISTA – presidente da C.PL., CLAUDETE PORTILHO ESTABILE – membro e JOSE LAURO TANGANELLI NETO - Membro, designados pelo Decreto n.º 130/2020, publicado em 05/06/20, sob presidência do 1o. Declinado para analisar e julgar a Tomada de Preços n° 6/20 do Processo n° 89/20, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, PARA ATENDER AO CONVÊNIO 833/2017 DA FUNASA, CONVENIO SINCONV Nº 854706/2017, PROCESSO Nº 25220.000158/2020-78.
Estiveram presente no ato de abertura os representantes das empresas LARGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP e O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP, a empresa VALDIR DE SOUZA BARROS não apresentou CREDENCIAMENTO, no entanto o Sr. Valdir de Souza Barros ficou presente no certame e vistou todas as documentações, apenas as empresas RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e E.J. TURKIEWICZ CONSUTRÇÕES ME deixaram seus envelopes e não ficaram presente no certame. Procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente.
O Presidente da Comissão deu início aos trabalhos recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Proposta" sendo, na seqüência, passados para verificação da tempestividade da apresentação e rubrica dos membros da Comissão. Estando de acordo com o solicitado, passou-se à abertura do envelope de Habilitação.
Aberto o envelope 01, (habilitação), considerada habilitada todas as empresas: LARGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP, VALDIR DE SOUZA BARROS, RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e E.J. TURKIEWICZ CONSUTRÇÕES ME.
O representante da empresa O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP, manifesta quanto a relação de equipamentos apresentados pela empresa E.J. TURKIEWICZ CONSUTRÇÕES ME, informando que não é suficiente para a execução da obra, cita também que a empresa LARGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP não apresentou atestado que executou a construção de módulos sanitários.
A empresa VALDIR DE SOUZA BARROS não apresentou atestado que executou a construção de módulos sanitários e não apresentou notas explicativas quanto ao balanço financeiro. Requer a abertura de prazo para apresentar as razões da impugnação por escrito.
Conforme previsto na Lei, 8.666/93, suspende a licitação. Para que a empresa apresente suas razões no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo para as empresas ora impugnadas, apresentarem as contrarrazões.
Decorrido o prazo apresentado ou não razões ou contrarrazões, retorne para analise da comissão de licitação.
Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada o presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
ASSINAM:
JESSICA CAROLINE EVANGELISTA CLAUDETE PORTILHO ESTABILE
Presidente Membro da Titular da C.P.L.
JOSE LAURO TANGANELLI NETO
Membro da Equipe de Apoio
LARGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP VALDIR DE SOUZA BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 263/2020
Altera o Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Umuarama, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO a estabilização do número de casos positivos diários em nosso Município;
CONSIDERANDO a flexibilização, em âmbito estadual, das restrições impostas para o enfrentamento da doença, especialmente pela não prorrogação do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 2º-A do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º-A Todo indivíduo dentro do território do Município de Umuarama fica sujeito à proibição de livre circulação noturna, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 24 (vinte e quatro) horas até as 5 (cinco) horas do dia seguinte, durante toda a semana.
.....
....." (NR)
Art. 2º Ficam alterados os §§5º e 7º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º .....
.....
§5º Os bares poderão abrir ao público somente de segunda a sábado até as 22 (vinte e duas) horas, não podendo funcionar aos domingos.
.....
§7º Os restaurantes, pizzarias, comércios de assados e padarias no que se igualam aos restaurantes, poderão abrir ao público até as 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia da semana.
....." (NR)
Art. 3º Fica acrescentado o §7º-B no artigo 3º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:
Art. 3º .....
.....
§7º-B As lanchonetes e carrinhos de lanche poderão abrir ao público até as 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana.
....." (NR)
Art. 4º Fica acrescentado o §3º-A no artigo 13 do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:
Art. 13. .....
.....
.....
§3º-A Ficam permitidos os treinamentos e jogos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas e públicas que sirvam para tanto, localizadas em academias ou não, incluídas as de condomínios, desde que observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 a seguir dispostas:
I - sejam previamente comunicados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da entrega dos documentos constantes nos Anexos II, III e IV deste Decreto, devidamente preenchidos e assinados com informações verídicas.
II - o controle de acesso aos campos de futebol bem como às áreas sensíveis, seja de incumbência do responsável pelo jogo, que deverá ser apontado no comunicado a que se refere o inciso anterior;
III - no portão de entrada de todas as quadras e próximo ao banco de reservas, seja disponibilizado álcool 70%;
IV - os ambientes que serão utilizados em decorrência do uso das quadras e campos sejam previamente desinfetados e higienizados para receber os jogos, utilizando-se produtos desinfetantes e cabendo tal ônus ao responsável pelo local onde acontecerá o jogo.
V - qualquer pessoa com a temperatura corporal acima dos 37,5ºC ou sintomas clínicos de COVID-19 tenha seu acesso impedido aos campos ou quadras, sendo orientada a se dirigir a rede pública ou privada de saúde e só podendo retornar aos campos ou quadra após atestado sua liberação pelo respectivo médico;
VI - as equipes cheguem aos locais das partidas em momentos distintos, evitando aglomeração de pessoas;
VII - não haja torcedores;
VIII - a chegada da equipe mandante e da equipe visitante, aos campos e quadras, ocorra respectivamente com até 30 (trinta) minutos e com até 20 (vinte) minutos antes do início da partida;
IX - a equipe seja composta de, no máximo, 14 (quatorze) pessoas, incluindo atletas, comissão técnica e responsável pela equipe;
X - seja proibida a participação de pessoas maiores de 60 anos ou do grupo de risco;
XI - seja proibida qualquer participação de crianças menores de 12 (doze) anos;
XII - os uniformes e equipamentos sejam correta e frequentemente higienizados;
XIII - os utensílios para a ingestão de bebidas e alimentos sejam de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento;
XIV - tenham duração máxima igual à dos jogos profissionais, com intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos;
XV - haja, no mínimo, 3 (três) bolas, substituindo-se a que sair do campo ou quadra por outra previamente higienizada;
XVI - após o término, as equipes deixem o local o mais breve possível, evitando a todo tempo aglomerações;
XVII - não haja a realização de confraternização após e antes do jogo;
XVIII - não haja a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas quadras, campos e suas adjacências;
XIX - não haja cumprimentos que importem em contato físico entre as pessoas;
XX - não há foto oficial das equipes;
XXI - seja mantido, entre os presentes, o distanciamento mínimo de 2m (dois metros), salvo pelos que estiverem jogando;
XXII - cada equipe designe um representante que será responsável pelo descarte e reposição das máscaras dos seus atletas, devendo ser utilizados lixos específicos para este descarte, próximos aos bancos de reserva.
XXIII - a ocupação dos bancos seja feita com o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;
XXIV - todos os participantes, inclusive os jogadores em campo ou quadra, usem máscara;
XXV - haja a desinfecção e higienização dos assentos durante os intervalos de jogo;
XXVI - não haja qualquer reunião ou aglomerações, sequer a de jogadores com comissão técnica;
XXVII - não haja comemoração de gol que redunde em aglomeração de pessoas;
XXVIII - não haja troca de camisas ou demais peças do uniforme;
XXIX - não se cuspa no chão;
XXX - sejam observadas as medidas preventivas contidas na Nota Orientativa nº 46/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Parágrafo único. O descumprimento do previsto neste artigo implica multa de R$500,00 (quinhentos reais), por cada jogo em que houver a infração, ao seu responsável e de R$500,00 (quinhentos reais) cumulativamente ao participante diretamente ofensor da regra deste Decreto.
Art. 5º Fica acrescentado o inciso III no artigo 14-B do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 14-B .....
.....
III - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), garantido o afastamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas."
Art. 6º Fica alterado o caput do artigo 14-D do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 14-D. Ficam autorizados os jogos e treinamentos de futebol ou de outros esportes de campo ou quadra, desde que da categoria profissional, no Município de Umuarama, bem como o uso de espaços públicos para este fim, observadas as regras de enfrentamento ao COVID-19 constantes na Versão 07/2020 do Protocolo de Jogo expedido pela Federação Paranaense de Futebol em 16 de julho de 2020, que constitui o Anexo I deste Decreto.
....." (NR)
Art. 7º Fica acrescentado o artigo 14-F no Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 14-F. Fica autorizada a abertura ao público, das tabacarias e lounges, desde que respeitadas as seguintes medidas preventivas:
I –

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 14/SETEMBRO/2020
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2019 - Altera redação de incisos II, III e XIII do art. 162 da Lei Complementar n° 436, de 19 de junho de 2017.
Do Vereador Junior Ceranto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 021/2020 – Reconhece no âmbito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outras providências.
Do Vereador Toninho Comparsi.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2020 – Revoga o Decreto Legislativo nº 28, de 28 de agosto de 2012.
Do Vereador Noel do Pão, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

MOÇÃO Nº 01/2020 – de Aplausos ao CIEE/PR em Umuarama.
Do Vereador Deybson Bitencourt
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 11 de setembro de 2020.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 163/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R$ 84.267,62 (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde c/ atenção básica
494	979	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 84.267,62

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita provenientes de transferência recebidas na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Balancete da Receita Janeiro a Agosto/2020
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
494 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.775.642,12	1.859.909,74	1.859.909,74	84.267,62
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0	500,47	500,47	500,47
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios	0	500,47	500,47	500,47
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	0	500,47	500,47	500,47
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	0	500,47	500,47	500,47
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	0	500,47	500,47	500,47
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Corre	1.775.642,12	1.859.409,27	1.859.409,27	83.767,15
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.775.642,12	1.859.409,27	1.859.409,27	83.767,15
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.775.642,12	1.859.409,27	1.859.409,27	83.767,15
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das A	1.775.642,12	1.377.088,27	1.377.088,27	-398.553,85
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Bas	1.775.642,12	782.814,97	782.814,97	-992.827,15
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica-Principal	1.775.642,12	782.814,97	782.814,97	-992.827,15
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Financiados por Trans. Fundo a Fundo	0	594.273,30	594.273,30	594.273,30
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Finan. Trans. Fundo/Fundo- Principal	0	594.273,30	594.273,30	594.273,30
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0	482.321,00	482.321,00	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0	482.321,00	482.321,00	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal	0	482.321,00	482.321,00	482.321,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial	0	482.321,00	482.321,00	482.321,00
124		0	482.321,00	482.321,00	482.321,00
Total da Fonte .		.....	1.775.642,12	1.859.909,74	1.859.909,74	84.267,62
Total Geral		.....	1.775.642,12	1.859.909,74	1.859.909,74	84.267,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº338/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Presencial nº 57/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 239/2020 de 10 de junho de 2020, publicado em 11/06/2020, sobre o Processo de Licitação nº 081/2020, que tem por objeto aquisição de pneus novos para uso da Frota Municipal.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP	R$ 166.694,00	Cento e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais
GEREVINE PNEUS	R$ 297.194,00	Duzentos e noventa e sete mil cento e noventa e quatro reais
MODELO PNEUS LTDA	R$ 76.144,00	Setenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais
OVIDIO PNEUS	R$72.930,00	Setenta e dois mil novecentos e trinta reais
REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME	R$112.836,00	Cento e doze mil oitocentos e trinta e seis reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,01 de setembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº358/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Presencial nº 71/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 239/2020 de 10 de junho de 2020, publicado em 11/06/2020, sobre o Processo de Licitação nº 148/2020, que tem objeto a aquisição de material de escritório.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
CASTELO BRANCO INFORMATICA LTDA	R$ 32.549,30	Trinta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos
FANSIT COMERCIO DE VESTUÁRIO E PAPEIS LTDA	R$83.667,40	Oitenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos
FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA	R$36.320,70	Trinta e seis mil trezentos e vinte reais e setenta centavos
ISABELA FERREIRA HONORIO	R$25.924,50	Vinte e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos
LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA – ME	R$73.000,00	Setenta e três mil reais
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R$59.709,40	Cinquenta e nove mil setecentos e nove reais e quarenta centavos
PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI ME	R$67.446,10	Sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos
PAULO CESAR LOPES MARCELINI – EIRELI	R$34.841,50	Trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,04 de setembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº353/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Presencial nº 84/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 239/2020 de 10 de junho de 2020, publicado em 11/06/2020, sobre o Processo de Licitação nº 178/2020, que tem objeto a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e higiene.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI	R$ 10.360,00	Dez mil trezentos e sessenta reais
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$315,00	Trezentos e quinze reais
ATACADO MARINGÁ IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	R$26.353,50	Vinte e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos
CF ANTONELLI EIRELI ME	R$31.510,00	Trinta e um mil quinhentos e dez reais
C.H. DA CRUZ GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE	R$172.330,00	Cento e setenta e dois mil trezentos e trinta reais
IMPERIO DO FRIOS LTDA ME	R$85.359,21	Oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte um centavos
LOJÃO UTILIDADES	R$7.662,70	Sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos
PAPIROS	R$81.047,30	Oitenta e um mil quarenta e sete reais e trinta centavos
SMART LIMP	R$118.915,00	Cento e dezoito mil novecentos e quinze reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,04 de setembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 12
CONTRATO nº 18/2019 – LIC – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICÍPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador (a) do RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - ME., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Considerando alterações nos valores inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais e média de preços praticados no mercado, o presente termo Aditivo tem por objeto o ALINHAMENTO do item 1 do lote I - (ÓLEO DIESEL COMUM), passando de R$ 3,39 P/ R$ 3,59 e valor do item 2 do mesmo lote, (ÓLEO DIESEL S10), passando de R$ 3,49 para R$ 3,69, alterando o valor do contrato de R$ 1.166.293,46 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), para R$ 1.200.319,39 (um milhão e duzentos mil e trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c Art. 65 – Inciso I, Letra B da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 11 de setembro de 2020
Nilson Cardoso de Souza — Prefeito Municipal — Contratante
Leandro Ferreira Bonfim — Proprietário — Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Decreto Nº 260/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.507.278,99 (um milhão quinhentos e sete mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0019.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 21.000,00
03.002.04.128.0019.1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 89,00
03.003.04.122.0019.1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIARIOS E OUTROS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 698,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	
04.003.04.123.0019.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 5.973,17
04.004.04.125.0019.1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 89,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002.15.452.0009.2.016	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 22.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 15.000,00
05.006.15.452.0024.1.019	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
820	TERMO DE CONVÊNIO 711/2018 - SIT 37206	R$ 12.533,51
05.006.15.452.0024.2.020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 500,00
05.007.26.782.0012.2.022	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 113.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 102.285,45
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
152	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - EDUCAÇÃ	R$ 80,58
06.001.12.361.0006.1.029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA	
4.4.91.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31148	Conta 10539-2 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFESSOR	R$ 812.478,75
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.119	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Cor	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Cor	R$ 6.670,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
24	Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	R$ 620,32
07.001.10.301.0014.1.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1518	BLOCO DAS DE INVESTIMENTO ESTADUAL CTA 000	R$ 105.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0005.2.099	MANUTENÇÃO DE PROJETOS E DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DO GOVERNO ESTADUAL - FEAS/FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Ben	R$ 20.000,00
08.001.08.244.0005.2.103	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO BÁSICA - BL-PSB-FNAS (PAIF E SCFV) - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
31022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 28.280,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
31022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 6.720,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 5.000,00
08.001.08.244.0005.2.104	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - BL-GBF-FNAS-FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 11.027,01
08.001.08.244.0005.2.118	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 40.836,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.0016.2.063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 7.800,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO	
10.003.11.334.0471.2.066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 10.462,20
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.001.20.608.0078.1.047	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
44251	PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - SIT 44251	R$ 8.436,00
11.001.20.608.0078.2.069	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 15.000,00

Total Suplementação: R$ 1.507.278,99

Receita 1.7.1.8.99.11.99.010000 Fonte: 3 — 172.376,00
Total da Receita: R$ 172.376,00

Total Vinculado: 694.800,24
Total Ordinário: 0,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	172.376,00
	Total	**172.376,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de julho de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 067/2020.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo do contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.444.001/0001-89, com sede à Avenida Doutor Angelo Moreira da Fonseca, nº 1444, Parque Danielle cep: 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Procurador o Sr. ANDERSON FERNANDO CAVALARI, brasileiro, engenheiro eletricista, portador do CPF/MF Nº 043.969.299-78 e do RG 8.851.568-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão Presencial n.º 035/2020, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Segunda do contrato, em que a partir desta data fica alterado o valor global em consequência do acréscimo de R$ 172.174,12 (cento e setenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos).
O Termo Aditivo refere-se ao aumento das quantidades que não estavam previstas no projeto inicial, descrição conforme a planilha de serviços anexa ao ofício de solicitação do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência do acréscimo da quantidade inicial constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$ 172.174,12 (cento e setenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos), fica o valor global da CLÁUSULA SEGUNDA– do Contrato n.º 067/2020 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global constante na Cláusula Segunda do Contrato n.º 067/2020 passa a ser de R$ 1.122.406,12 (um milhão cento e vinte e dois mil quatrocentos e seis reais e doze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2020.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 067/2020.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves – PR, 11 de setembro de 2020.
Pela CONTRATANTE:
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
Pela CONTRATADA:
L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
ANDERSON FERNANDO CAVALARI
Procurador
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA — CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Decreto Nº 262/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0019.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 15.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação - CC 5054-7	R$ 15.000,00
06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.1.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 3.000,00
1518	BLOCO DAS DE INVESTIMENTO ESTADUAL CTA 000	R$ 47.900,00
07.001.10.301.0014.2.041	PROGRAMA VIGIASUS CUSTEIO CC 010-1	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
497	PROGRAMA VIGIASUS CTA 19-5 INVESTIMENTO E 01	R$ 4.000,00
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 200.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.08.244.0005.2.062	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 27.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.001.20.608.0078.1.047	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
44251	PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - S

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Setembro de 2020 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: ***Eliete de Andrade***, CPF. 096.913.419-30, CI.RG. 12.833.788-1-PR, brasileira, solteira, costureira, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/09/2020), seu débito no valor de R$ 15.716,77 (quinze mil setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), com valores corrigidos até R$ 18.232,16 (dezoito mil duzentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), atualizado até 26/10/2020, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.° 8.4444.1195891-8, firmado em Curitiba-PR, aos 24/03/2016, registrado conforme o **R-1/M-13.735**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-1/M-13.735**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 1*** (um), do ***Condomínio Residencial Don Alessandro***, medindo a área total de ***55,83 m²***, do loteamento ***Jardim Cristal***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, imóvel localizado a Rua Maurilio Frangiotti, 75 (antiga Rua Projetada A), Jardim Cristal, Pérola-PR, objeto da M-13.735, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis – Bel. Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro – Comarca de Pérola - Pr.

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: **08.446-7** e o código de verificação do documento: **F7NT77**
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente NELSON CORREA DE OLIVEIRA CPF: 02334011991 - 03/09/2020

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 4 de Setembro de 2020 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: ***Luciana Aparecida Cordon***, CPF. 153.974.908-81, CI.RG. 25.750.091-1-SP, brasileira, solteira, vendedora, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (04/09/2020), seu débito no valor de R$ 2.657,41 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), com valores corrigidos até R$ 3.398,13 (três mil trezentos e noventa e oito reais e treze centavos), atualizado até 26/10/2020, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – n.º 855553056469, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.241**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.241**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º ***3*** (três), com a área de ***190,00 m²*** (cento e noventa metros quadrados), da quadra n.º ***3*** (três), do loteamento ***Residencial Topázio***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, imóvel localizado a Rua Belarmino Rodrigues Miranda, 463, Residencial Topázio, Pérola-PR, contendo 1 (uma) residência de alvenaria com a área de 41,49 m², objeto da M-10.241, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis – Bel. Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro – Comarca de Pérola - Pr.

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: **08.446-7** e o código de verificação do documento: **3ACBSV**
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente NELSON CORREA DE OLIVEIRA CPF: 02334011991 - 03/09/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

Dorlei Gomes – **Oficial** – CPF 044.308.839-04
Rodrigo Menon Gondo – **Escrev. Autorizado** – CPF 988.899.319-49

RUA: Leopoldo José de Souza, 888 - CENTRO - FONE: (44) 3676-1277 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- http://www.registradores.org.br e-mail:- cartoriodorlei2@bol.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao Requerimento de Intimação por Edital; formulado pelo credor Caixa Econômica Federal. Através do Ofício nº 12083/2020-SIALF-GIGAD/CT., bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855552804883, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/09/2013, registrado sob o nº 03, na matrícula nº 14.119, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua: Domingos Grasso, nº 30, LT 01 QD 07, Tuneiras III, Tuneiras do Oeste-PR, CEP 87.450-000., vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. **ANDREIA APARECIDA SANTANA, CPF. 055.878.359-79**. Atualmente em **local incerto e não sabido**, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Leopoldo José de Souza, 888 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento de R$ 2.365,38, correspondente a prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, valor atualizado em data de 02/09/2020, e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso em 02/09/2020: R$ 2.365,38, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, Alienação Fiduciária, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.119, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste - PR, 02 de Setembro de 2020.

Rodrigo Menon Gondo
Escrevente substituto

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente RODRIGO MENON GONDO CPF: 98889931949 - 02/09/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

Dorlei Gomes – **Oficial** – CPF 044.308.839-04
Rodrigo Menon Gondo – **Escrev. Autorizado** – CPF 988.899.319-49

RUA: Leopoldo José de Souza, 888 - CENTRO - FONE: (44) 3676-1277 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- http://www.registradores.org.br e-mail:- cartoriodorlei2@bol.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao Requerimento de Intimação por Edital; formulado pelo credor Caixa Econômica Federal. Através do Ofício nº 12084/2020-SIALF-GIGAD/CT., bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855552640032, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/09/2013, registrado sob o nº 03, na matrícula nº 14.087, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua: Aristides Basseto, nº 50, LT 07 QD 05, Tuneiras III, Tuneiras do Oeste-PR, CEP 87.450-000., vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **LEONARDO MORENO, CPF. 017.200.889-18**, e Sra. **ELISNELSA DA SILVA MORENO, CPF. 056.618.059-69**. Atualmente em **local incerto e não sabido**, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Leopoldo José de Souza, 888 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento de R$ 2.887,82, correspondente a prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, valor atualizado em data de 02/09/2020, e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso em 02/09/2020: R$ 2.877,82, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, Alienação Fiduciária, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.087, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste - PR, 02 de Setembro de 2020..
Rodrigo Menon Gondo
Escrevente substituto

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente RODRIGO MENON GONDO CPF: 98889931949 - 02/09/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PÉROLA – CIDADE JOIA DO PARANÁ

DECRETO Nº 286, de 10 de setembro de 2020.

Nomeia os membros que compõem o Comitê de Normas e Recomendações à Rede de Ensino.

DARLAN SCALCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto Nº 4.960 de 02 de julho de 2020; Resolução Conjunta Nº 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Municipal de Normas e Recomendações à Rede de Ensino, representantes das diversas classes da Rede Municipal de Educação Pública e demais setores competentes, a saber:

COMITÊ MUNICIPAL DE NORMAS E RECOMENDAÇÕES À REDE DE ENSINO

NOME	RG	MEMBRO	ÓRGÃO
Cleonice Aparecida Scalco Favero	4.237.374-5	Titular	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer
Nilson Júnior Silveira de Souza	8.569.502-9	Suplente	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer
José Antônio Gilio Ferla	9.042.138-7	Titular	Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária
Leandro Odorizzi	7.716.286-0	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária
Mariley Maria Romachella Frangiotti	4.199.750-8	Titular	Conselho Municipal de Educação
Lucimar Olivoto Salgueiro	4.723.406-9	Suplente	Conselho Municipal de Educação
Silvia de Oliveira Stochi	6.714.477-5	Titular	Conselho Municipal CACS/FUNDEB
Débora Buosi Antunes Azedo	7.398.841-1	Suplente	Conselho Municipal CACS/FUNDEB
Elisete da Silva Buosi	4.238.025-3	Titular	Conselhos Escolares
Elisângela Manzoli Carvalho Mackert	9.144.307-4	Suplente	Conselhos Escolares
Hélio Roberto Azedo Filho	8.528.883-0	Titular	Associação de pais e Mestres das Escolas
Rosineide Aparecida Preto Souza	4.967.802-9	Suplente	Associação de pais e Mestres das Escolas
Franciele Piccinin Rissato Martins	7.165.953-4	Titular	Escola Municipal Professor Waldemar Biaca
Lucimara Simonato Milani Bonin	4.484.726-4	Suplente	Escola Municipal Professor Waldemar Biaca
Eduardo Menegate da Silva	12.982.323-2	Titular	Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza-Ensino Fundamental e EJA-fase I
Vanessa Priante Alecrim Duarte	15.154.151-8	Suplente	Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza-Ensino Fundamental e EJA-fase I
Rozeli Aparecida Wirgoski	7.970.756-9	Titular	Centro Municipal de Educação Infantil Doze de Outubro
Gisney Hedder Nunes dos Reis	5.767.104-1	Suplente	Centro Municipal de Educação Infantil Doze de Outubro
Simone Aparecida Reberte Capiotto	5.300.064-9	Titular	Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus
Eliane Ribeiro da Silva	9.747.067-7	Suplente	Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus
Adriana Gabarrão Astori	7.944.158-9	Titular	Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
Cláudia Regina Pereira de Souza	7.256.785-4	Suplente	Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
Cristiane Aparecida Oliveira Figueiredo	13.998.866-3	Titular	Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Luciano Wilian Lazarin	9.367.596-7	Suplente	Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Ana Gláucia Zirondi Estel	4.568.658-2	Titular	Comitê Municipal do Transporte Escolar
Roseli Aparecida Bressan	3.441.434-3	Suplente	Comitê Municipal do Transporte Escolar
Jocel de Mendonça	8.768.184-0	Titular	Conselho Tutelar
Emerson Valoto Atanazio	9.367.632-7	Suplente	Conselho Tutelar
Marta dos Santos	4.413.221-4	Titular	Sindicato dos Servidores Públicos Municipal
Robênia Coelho de Oliveira	6.751.079-8	Suplente	Sindicato dos Servidores Públicos Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola, 10 de setembro de 2020.

DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Decreto Nº 261/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 572.903,61 (quinhentos e setenta e dois mil novecentos e três reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.15.451.0012.1.016	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
41603	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
152	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - EDUCAÇÃ	R$ 13.718,65
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed	R$ 300.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed	R$ 100.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.811.0016.1.042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente - Conta 9	R$ 24.184,96
809	CONVENIO CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO DE ESP	R$ 100.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 572.903,61**

Total Vinculado: 528.718,65
Total Ordinário: 24.184,96

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	415.000,00
809	CONVENIO CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO DE ESPORTES -	100.000,00
	Total	**515.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de julho de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PARTIDO LIBERAL

NOVA OLIMPIA – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSAO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PL – PARTIDO LIBERAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA /PR, POR SUA PRESIDENTE, ABAIXO ASSINADAO, VEM, NOS TERMOS DO ESTATUTO DO PP, CONVOCAR OS CONVENCIONAIS PARA A **CONVENÇÃO MUNICIPAL** A REALIZAR-SEM EM 16.09.20, COM INICIO AS 15:00 HORAS E TERMNO AS16:00 HORAS, NO ENDEREÇO RUA CURITIBA , 265 CENTRO , NETA CIDADE DE NOVA OLIMPIA – PR, PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE

ORDEM DO DIA:

I- ESCOLHA DOS CANDIDATOS, A PREFEITO, VICE –PREFEITO E A VEREADORES
II- FORMAÇÃO DE COLIGAÇÃO PARTIDARIA AS ELEIÇÕES MAJORITARIAS DE 2020;
III- SORTEIO DOS NUMEROS DOS CANDIDATOS A VEREADORES;
IV- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARTIDARIO E ELEITORAL.

NOVA OLIMPIA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

PL – NOVA OLIMPIA
ANGELA SILVANA ZAUPA - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de peças e prestação de serviços em manutenção de condicionadores de ar
VALOR MÁXIMO: R$ 70.330,00 (setenta mil trezentos e trinta reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 10/09/20
ABERTURA: 23/09/20 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-0,00 –(zero real) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 10/09/20
PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 167/2020, de 11/09/2020

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
MARCOS DE JESUS	2014/2015	14/09/2020 A 23/09/2020

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Setembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 287, de 11 de setembro de 2020.
Súmula: Altera dispositivos do Decreto n. 223, de 15-07-2020, que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Altera o artigo 6º, do Decreto n. 223, de 15-07-2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - Os supermercados, açougues, mercearias, minimercados, frutarias e assemelhados poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 08h00m até às 20h00, aos domingos e feriados das 08h00 às 12h00, as panificadoras e confeitarias, poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 6h00 até às 20h00, aos domingos e feriados das 06h00 às 12h00, desde que cumpridas as recomendações descritas no plano de contingência."
Art. 2º - Altera o "caput" do artigo 11, do Decreto n. 223, de 15-07-2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11 - Fica proibido a aglomeração de pessoas em ruas, avenidas, praças, passeios, logradouros e demais espaços públicos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos."
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola, PR, 11 de setembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 218/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
SÚMULA: "CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal n.º 429, de 25 de abril de 2007,
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação dos pedidos protocolados nesta Prefeitura, para Prestação de Serviços de Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Agropecuárias e Industriais no Município de Cafezal do Sul, com máquinas pertencentes à Patrulha Mecanizada Municipal, conforme segue:
ELTON BRUNO CUSTÓDIO
CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE
ANA PAULA FREIRE
Art. 2º - A comissão fica responsável pela elaboração de escala para execução dos serviços, de acordo com critérios de prioridade em razão de urgência e relevância na realização de determinados serviços.
Art. 3° - Os trabalhos da comissão, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de relevância.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL